



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

---

**LICITAÇÃO Nº 005/2023 – SEINFRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**, órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Salvador, com sede à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 7º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, Tel.: (71) 3202-4603, por intermédio de sua Comissão Setorial de Licitação, constituída pela Portaria nº 09/2023, de 25 de abril de 2023, **devidamente autorizada no Processo Administrativo nº 64322/2023 - SEINFRA**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, aprovados pela Representação da Procuradoria Geral do Município/SEINFRA, conforme Parecer Jurídico da RPGMS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, 15.611/05 (alterado pelo Dec. nº 20.200/2009), 15.984/05, 32.562/2020 e 32.913/2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.484/92 e na Lei 8.666/93 em sua atual redação.

## **2. OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mapeamento, diagnóstico, prognóstico e classificação de riscos das encostas de Salvador.
- 2.2 Os serviços serão realizados mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 2.3 A licitação será em lote único.
- 2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.



### **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 3.1 Recebimento das propostas a partir das **08:00 horas do dia 03/08/2023**
- 3.2 Abertura das propostas às **09:30 horas do dia 04/08/2023**
- 3.3 Início da sessão de disputa de preços às **09:45 horas do dia 04/08/2023**
- 3.4 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
- 3.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas para exercício 2023, Projeto/Atividade 16.451.0009.122300 — Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana e Habitação, no Elemento de Despesa 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, na Fonte de Recursos 1.5.00.111001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal** devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes.

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- 5.2.1 As empresas enquadradas nesta situação deverão apresentar a declaração de ME ou EPP – Anexo IV deste Edital.
- 5.3 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei 8.666/93 c/c art. 37 da Lei Municipal nº 4.484/92, devendo ser apresentada a comprovação do termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, observado o que segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

---

- 5.3.1 Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos individualmente, compromisso de constituição do consórcio por instrumento público ou particular, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações, a forma de faturamento e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente, assim como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato, devidamente subscrito pelos respectivos consorciados.
- 5.3.2 No compromisso a ser firmado pelos consorciados, deverá ser estabelecido, com clareza e precisão, o ajuste destas entre si e em relação ao objeto da licitação, informando a responsabilidade técnica de cada uma das empresas em relação ao objeto da licitação após o término do consórcio, indicando, ainda, que a empresa líder exercerá a representação do consórcio perante a Administração, com poderes, inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação.
- 5.3.3 A empresa líder será a responsável direta pelo projeto e responderá administrativamente e tecnicamente, junto à Administração, por todas as atividades e demais ações decorrentes da execução do contrato.
- 5.3.4 Para prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, cada consorciado deverá apresentar, individualmente, os documentos exigidos.
- 5.3.5 Apresentação dos documentos exigidos para qualificações técnico-profissional, técnico-operacional e qualificação econômico-financeira exigidas, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. No caso específico dos índices contábeis definidos no edital, a demonstração destes será realizada individualmente por cada empresa consorciada.
- 5.3.6 O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
- 5.3.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõe. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação da SEINFRA, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- 5.3.8 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

---

- 5.3.9 O consórcio vencedor deverá se comprometer a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, firmado pelos representantes legais de cada empresa consorciada devidamente registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.
- 5.3.10 O consórcio, se vencedor do certame, terá prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação do resultado, para formalizar a constituição do consórcio.
- 5.3.11 As empresas estrangeiras, que não funcionarem no País, comprovarão as exigências dos artigos, quadros e demais partes do presente Edital e seus Anexos, mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados por autoridade consular brasileira e traduzidos por tradutor juramentado.
- 5.3.12 Na hipótese do subitem anterior, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas com empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 5.3.13 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 5.3.14 Não será permitida a participação em Consórcio de licitante que esteja participando isoladamente da Licitação. Não será permitida, ainda, a participação de uma mesma Licitante como consorciada em mais de um Consórcio, nos termos do inciso IV, do Art. 33, da Lei Federal 8.666/93.
- 5.3.14.1 Somente se admitirá a participação de sociedades coligadas, controladas e controladoras de um mesmo Licitante quando no mesmo Consórcio.
- 5.3.14.2 A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciado acarretará os referidos efeitos ao respectivo Consórcio.
- 5.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - b) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - c) Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
  - d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 7462014-TCU Plenário);
- h) Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo em recuperação judicial homologada.

## **6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.
- 6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 6.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



6.7 Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.7.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

## **7. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

7.1 As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço *csi.seinfra@salvador.ba.gov.br*.

### **7.2 DOS ESCLARECIMENTOS**

7.2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, conforme artigo 19 do Decreto Municipal 32.562/2020.

7.2.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.2.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo pregoeiro, no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### **7.3 DA IMPUGNAÇÃO**

7.3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

7.3.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

7.3.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas contados da data de recebimento da impugnação, conforme artigo 20, §1º do Decreto Municipal nº 32.562/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

---

- 7.3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.3.5 O(s) parecer(es) de julgamento da(s) impugnação(ões) será(ão) divulgado(s) diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

## **8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 8.1 Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica, remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste edital, também os seus anexos.
- 8.2 Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão, da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e atos do Pregoeiro registrados no sistema eletrônico, bem como pela sua desconexão.
- 8.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 8.4 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.4.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DO ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1 A licitante deverá encaminhar proposta comercial concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

---

encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

- 9.1.1 A proposta deverá ser encaminhada em campo específico, mediante a opção “Acesso identificado”, na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital.
- 9.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 9.1.3 **A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**
- 9.1.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.1.5 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.1.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e do Decreto Municipal nº 32.562/2020.
- 9.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.2.1 **Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta eletrônica, antes da sessão pública, importará na sua desclassificação.**
- 9.2.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 9.3 Da abertura da sessão pública
- 9.3.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 3 deste Edital e no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

---

- 9.3.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3.3 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (Real - R\$), com no máximo duas casas decimais.
- 9.3.4 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 9.3.5 Deverão ser observados o(s) preço(s) máximo(s) definido(s) no subitem 16.2.1 deste Edital, se for o caso.
- 9.3.6 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 9.3.7 Classificadas as propostas e aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9.3.8 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.3.9 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.3.10 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.3.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.3.12 Durante a fase de lances inicial de 10 (dez) minutos, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



9.3.13 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.14 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**9.3.15 Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:**

9.3.15.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.15.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.3.15.3 Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá verificar nos portais públicos se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo item 3 deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

9.3.15.4 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.15.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

---

automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.3.15.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.3.15.7 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**9.4 Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I artigo 26 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;**

9.4.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.4.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que vai cobrir a melhor oferta.

9.5 Da Negociação da proposta:

9.5.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.5.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, cabendo ao arrematante responder no prazo máximo de 02(duas) horas se aceita a contraproposta enviada pelo pregoeiro.

## **10. PROPOSTA COMERCIAL**

10.1 A proposta deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:



- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- d) A indicação do prazo de execução dos serviços.

**10.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação tais como: mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguro, lucro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, de administração, serviços e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do certame, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

**10.3 À Proposta Comercial deverá ser anexado o Cronograma Físico Financeiro proposto.**

10.4 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Edital e no termo de referência, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como: de pessoal, transporte, material, tributos, despesas administrativas, encargos financeiros e seguros, se houver.

10.5 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão.

10.6 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

## **11. HABILITAÇÃO**



11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2 Documentos de habilitação que podem ser obtidos pela internet poderão ser extraídos do sítio eletrônico pelo pregoeiro, de acordo com o artigo 38, §§ 3º a 10 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

11.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.

11.2.2 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o § 6º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, concernente as microempresas e as empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.3 Para aplicação do disposto no § 7º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.

11.2.4 A prorrogação do prazo previsto no § 8º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 7º e 8º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020 implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.3 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.3.1 Habilitação Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

---

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 11.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011)



### 11.3.3 Qualificação Técnica

a) Para qualificação técnica das licitantes será observado a apresentação de:

- I. Apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU do Estado onde a Empresa tem sua sede, comprovando estar devidamente inscrita, inclusive o (s) seu(s) responsável(is) técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja de Salvador, será exigido o visto posterior do CREA/CAU-BA.
- II. Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica para cada disciplina a seguir relacionadas, consideradas parcelas de maior relevância e de valor significativo para efeito de qualificação técnica, em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Poderá ser apresentado um atestado que contemple todas as disciplinas ou atestados individuais para cada disciplina.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO A SER COMPROVADO NO ATESTADO
1	<b>Elaboração de Planos Diretores para município e/ou regiões com população a partir de 1.000.000 habitantes:</b>
1.1	Plano Diretor de Encostas abrangendo diagnóstico, prognóstico, estudos de soluções em nível conceitual para estabilização de encostas com respectivo orçamento e utilização do Sistema de Informações Geográficas – SIG para sistematização, armazenamento, análise e processamento de dados referenciados geograficamente.
1.2	Plano de Drenagem Urbana abrangendo diagnóstico e prognóstico e utilização do SIG
2	<b>Elaboração de Projetos de Engenharia, no nível mínimo de Projeto Básico, de Contenção de Encostas:</b>
2.1	Solo Grampeado
2.2	Cortina Atirantada
2.3	Retaludamento ou Regularização e Gramagem ou Hidrossemeadura



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO A SER COMPROVADO NO ATESTADO
2.4	Muro de Gravidade
<b>3</b>	<b>Elaboração de Projetos de Infraestrutura de Áreas de Ocupação Irregular e/ou Aglomerado Subnormal</b>
<b>4</b>	<b>Elaboração/Execução de Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social para obras de infraestrutura</b>

III. A comprovação de qualificação técnico-profissional de que a empresa possui em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior o qual exercerá a função de Coordenador Geral do Contrato, se dará mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, conforme segue. Além do Coordenador Geral do Contrato, será exigido na licitação, como condição de habilitação, a apresentação dos demais integrantes da **equipe chave** na forma a seguir identificada. Para os profissionais apresentados anteriormente serão avaliadas especificamente as seguintes experiências, consideradas parcelas de maior relevância e de valor significativo para efeito de qualificação técnica:

FUNÇÃO	EXPERIÊNCIA REQUERIDA	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO A SER COMPROVADO NO ATESTADO
Coordenador Geral do Contrato	Profissional de nível superior que tenha coordenado a elaboração de Plano Diretor de Encostas para município e/ou regiões com população acima de 1.000.000 mil habitantes, projetos de contenção de encostas e de Infraestrutura para áreas de ocupação irregular.	<b>1</b>	<b>Experiência em coordenação/ direção/ responsabilidade técnica da elaboração dos seguintes planos diretores, para município e/ou regiões com população a partir de 1.000.000 habitantes:</b>
		1.1	Plano Diretor de Encostas abrangendo diagnóstico, prognóstico, estudos de soluções em nível conceitual para estabilização de encostas com respectivo orçamento e utilização de Sistema de Informações Geográficas – SIG
		1.2	Plano de Drenagem Urbana contemplando SIG
		<b>2</b>	<b>Experiência em coordenação/ direção/ responsabilidade técnica da elaboração de projetos de engenharia, no nível</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

			<b>mínimo de projeto básico, de contenção de encostas:</b>
		2.1	Solo Grampeado
		2.2	Cortina Atirantada
		2.3	Retaludamento ou Regularização e Gramagem ou Hidrossemeadura
		2.4	Muro de Gravidade
		<b>3</b>	<b>Experiência em coordenação /direção/ responsabilidade técnica da elaboração de Projeto de Infraestrutura de Áreas de Ocupação Irregular (favelas, invasões, etc.)</b>
<b>Engenheiro Civil (Geotecnia)</b>	Profissional de nível superior com experiência em geotecnia em projetos de contenção voltados para áreas de ocupação irregular (favelas, invasões, encostas, etc.), em nível mínimo de Projeto Básico.	<b>1</b>	<b>Experiência em execução da elaboração de projeto de engenharia, no nível mínimo de Projeto Básico, de contenção de encostas:</b>
		1.1	Solo Grampeado
		1.2	Cortina Atirantada
		1.3	Retaludamento ou Regularização e Gramagem ou Hidrossemeadura
		1.4	Muro de Gravidade
<b>ENGENHEIRO CIVIL (DRENAGEM)</b>	Profissional de nível superior com experiência em elaboração de projetos de sistemas de macrodrenagem e microdrenagem em área urbana igual.	<b>1</b>	<b>Experiência em execução da elaboração de projeto de engenharia, no nível mínimo de Projeto Básico, de drenagem urbana:</b>
		<b>1.1</b>	<b>Microdrenagem</b>
		<b>1.2</b>	<b>Macrodrenagem</b>
<b>ANALISTA DE SISTEMAS (TI)</b>	Profissional de nível superior com experiência em Geotecnologias, Sistemas de Informação Geográfica – SIG e Modelagem Computacional	<b>1</b>	<b>Experiência em desenvolvimento de projetos utilizando Geotecnologias</b>
		<b>2</b>	<b>Experiência em desenvolvimento de projetos utilizando Sistemas de Informação Geográfica – SIG</b>
		<b>3</b>	<b>Experiência em Modelagem Computacional</b>

IV.A comprovação de que o referido profissional de nível superior (Coordenador Geral do Contrato) e os demais profissionais que compõem a “Equipe Chave” identificados no quadro do subitem anterior pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

---

Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Contrato de Trabalho; f) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

**V. As Equipes Complementares de nível superior, médio e administrativo mencionadas no Termo de Referência (TR) deverão ser indicadas pelo vencedor do certame no início da execução dos serviços, conforme previsão que consta do TR.**

**VI. A avaliação da equipe técnica será realizada pela análise da formação e dos trabalhos realizados por cada profissional, comprovados por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT's, quando exigido pelo seu respectivo Conselho de Classe.**

VII. Após a celebração do contrato, somente será admitida a substituição de qualquer profissional caso o motivo seja justificado, comprovado e plausível, e o novo profissional seja avaliado com os mesmos critérios de avaliação estipulados neste edital e demonstre ter qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído.

VIII. Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e de que dispõe de todo aparato operacional necessário à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

#### 11.3.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

a2) Em se tratando de licitante que apresente o Balanço pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) os Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante podem ser substituídos pelo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

a3) Em se tratando de licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento das propostas atinentes a este certame, estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

a4) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I. balanço patrimonial;
  - II. demonstração do resultado do exercício;
  - III. demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
  - IV. notas explicativas do balanço.
- b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem boa situação financeira, aferida a partir do Balanço Patrimonial, mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral - ILG, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), do Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero) e do Grau de Endividamento - GEG menor ou igual 1,00 (um vírgula zero), cujos cálculos deverão ser demonstrados em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado, utilizando-se para tanto das seguintes expressões:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00;$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00; e$$

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00 \text{ onde:}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

---

ILG = Índice de Liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
ILC = Índice de Liquidez Corrente  
GEG = Grau de Endividamento  
AT = Ativo Total

**Observação:** Os índices indicados encontram-se em perfeita consonância com o art. 31 da Lei 8.666/1993, na medida em que se caracterizam como os mais usualmente utilizados no mercado para avaliação da capacidade de empresas, e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a capacidade econômico-financeira das licitantes, notadamente em relação as suas condições financeiras, de forma a preservar o interesse público na futura contratação. Vale salientar que estes valores indicados são amplamente utilizados como parâmetros nas licitações do Município de Salvador.

- c) Os licitantes deverão comprovar que possui Patrimônio Líquido (através do Balanço Patrimonial) de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais;
- d) Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.3.5 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.4.1 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmadas a autenticidade.

11.5 A documentação relativa aos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, no prazo de validade, para os dados que cabem, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los, sob pena de inabilitação.



11.5.1 Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.5.2 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.

## **12. OUTROS DOCUMENTOS**

12.1 Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento

- a) Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (Anexo IV)  
(Para as MEs e EPPs)
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.  
(Anexo V) - para as empresas que apresentarem o CRC/SEMGE.
- c) Declaração de elaboração independente de proposta. (Anexo III)
- d) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento. (Anexo VI)

## **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

13.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica nos termos do parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

13.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



13.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.2.4 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, caso os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

13.2.5 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.2.5.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.2.5.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.2.6 Será desclassificada a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.4 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**13.5 Será considerado vencedor o licitante que ofertar o MENOR PREÇO, desde que atendidas as especificações constantes no edital.**

13.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a



apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo intimados, independentemente de notificação da Administração, a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.1.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

14.1.3 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.1 fará deserto o recurso.

14.2 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, observados os prazos fixados no item 14.1.

## **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, após a adjudicação feita pela própria autoridade competente.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente será convocada a licitante vencedora para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SEINFRA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

16.2 O valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ 5.768.637,40 (cinco milhões setecentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**, conforme definições fixadas no Termo de Referência e seus anexos, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

16.2.1 Os valores unitários identificados por cada produto e ou serviços a serem desenvolvimentos, máximos admitidos pela Administração, encontram-se estabelecidos na no Cronograma Físico/Financeiro anexo ao Termo de Referência, reproduzidos a seguir:

<b>PRODUTO (ENTREGA E APROVAÇÃO)</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Documento 1 (Plano de Trabalho)	7,20	<b>415.341,89</b>
Documento 2.1 (Relatório RRA1) e fornecimento de imagens via satélite	8,90	<b>513.408,73</b>
Documento 2.2 (Relatório RRA2)	11,10	<b>640.318,75</b>
Documento 2.3 (Relatório RRA3) e do Mapa de Identificação das Encostas de Risco de Salvador)	11,10	<b>640.318,75</b>
Documento 2.4 (Relatório RRA4) e Mapa de Identificação das Encostas e Classificação de Riscos	11,10	<b>640.318,75</b>
Documento 2.5 (Relatório RRA5) e Mapa de Identificação das Encostas e Classificação de Riscos com Indicação de Soluções e Valores Estimados	11,10	<b>640.318,75</b>
Documentos 2.6 e 2.7 (Relatórios RRA6 e RRA7) e Aplicativo para visitas de campo	9,20	<b>530.714,64</b>
Documento 3 (Relatório Final de Atividades) e Produto 5 (Sistema de Mapeamento e Classificação de Riscos)	9,00	<b>519.177,37</b>
Sustentação do Sistema de Mapeamento e Classificação de Riscos	8,90	<b>513.408,73</b>
Atualização do Banco de Dados	12,40	<b>715.311,04</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>5.768.637,40</b>

16.3 A Licitante vencedora assinará o contrato mediante a comprovação:

- da Regularidade Fiscal, Previdenciária, Trabalhista, FGTS; e
- da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8.421/2013);

16.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item 16.1 ou estando a mesma em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2003, convocar as licitantes





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

---

remanescentes na ordem de classificação, para, após realizada a negociação, assinar o Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

16.5 A adjudicatária deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

16.6 Os prazos das garantias contratuais apresentadas pela CONTRATADA deverão ser ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias.

16.7 As demais condições relativas à garantia estão fixadas na minuta do contrato anexo ao presente edital.

16.8 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, será firmado com o licitante adjudicatário para prestação dos serviços objeto desta licitação e terá **a vigência de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da autorização para início dos serviços**, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, se atendidos os interesses da Administração Municipal, nos termos do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor / prestador do serviço as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Contrato, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

16.10 Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, apta ao tratamento favorecido, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal e trabalhista será condição indispensável para a assinatura do contrato.

16.11 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

16.12 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste edital (Penalidades Administrativas),



sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

16.13 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.14 O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

16.15 As demais disposições estão previstas na minuta de contrato anexa a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

## **17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

17.1 Considerando o prazo de vigência do contrato, os preços serão reajustados, no prazo de 12 (doze) meses, sendo que a periodicidade para efeito desse reajuste de preço será contada da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

17.2 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme equação abaixo, sendo o reajuste aplicado linearmente sobre os valores da Planilha Orçamentária apresentada na proposta da licitação, observada a seguinte fórmula:

$$\text{Pr} = \frac{\text{Po} \times \text{li}}{\text{Io}}$$

Onde:

Pr = preço reajustado;

Po = Preço inicialmente contratado (na hipótese de primeiro reajuste) ou preço vigente (nos subsequentes);

li = índice de preços correspondentes à “i”;



i = período de 1 (um) ano contado da data fixada para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (na hipótese de primeiro reajuste) ou da data do último reajuste (nos subsequentes);

lo = Índice de preços correspondente à data fixada para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (na hipótese de primeiro reajuste) ou à do último reajuste (nos subsequentes).

17.3 A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

17.4 Para o caso de efetivação do primeiro reajuste, se houver, será observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses entre a apresentação da proposta e a sua concretização. Para a efetivação dos demais reajustes, se houverem, deverá ser observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses entre os reajustes.

17.5 Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento à contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), Banco Bradesco S.A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), e somente serão efetivadas após análise e aprovação dos produtos e serviços pela CONTRATANTE, em conformidade com Termo de Referência, mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura, da seguinte forma:

18.2 O pagamento do valor global da contratação será por produto e ou serviço executados, em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, e somente serão efetivados após análise e aprovação dos respectivos produtos e serviços pela Contratante, mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura.

18.3 O preço global a ser pago à Contratada inclui todas as despesas necessárias à execução integral do objeto deste contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão de obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidente de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, não se admitido assim nenhum acréscimo ao preço estipulado, além das hipóteses expressamente previstas no contrato.

18.4 As demais disposições estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.



18.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

## **19. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

19.1 Os serviços serão executados de acordo com as definições contidas no Termo de Referência, anexo VIII deste Edital.

## **20. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

### **20.1 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO LICITANTE.**

20.1.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº 32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

- I. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. não manter a proposta;
- V. declarar informações falsas; e
- VI. cometer fraude fiscal

20.1.2 O licitante sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, ou cometimento de infrações, às disposições contidas no Capítulo II-B da Lei nº 2.848/40, o Código Penal Brasileiro, em sua atual redação, no que couber.

### **20.2 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO PRESTADO DE SERVIÇO/ CONTRATADO**

20.2.1 O prestador do serviço / Contratado sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05 e Decreto Municipal nº 32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

---

- 21.1 Ao participar desta licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 21.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.
- 21.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 21.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.6 É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão/setor solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.
- 21.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 21.9 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 21.10 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

---

- 21.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.12 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.13 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COSEL, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Pública - SEINFRA, Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, Tel.: (71) 3202-4644 e 3202-4646
- 21.14 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Setorial de Licitação com base na legislação vigente.
- 21.15 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **22. ANEXO AO EDITAL**

<b>Anexo I</b>	Modelo de Proposta Comercial
<b>Anexo II</b>	Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
<b>Anexo III</b>	Declaração de elaboração independente de proposta
<b>Anexo IV</b>	Termo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
<b>Anexo V</b>	Declaração de inexistência de fato superveniente;
<b>Anexo VI</b>	Dados para assinatura futuro contrato
<b>Anexo VII</b>	Minuta do Contrato
<b>Anexo VIII</b>	Termo de Referência (Anexo I - Planilha Orçamentária de Referência e Anexo II Cronograma Físico Financeiro)

Salvador, 24 de julho de 2023.

---

Máya Cordeiro Passos  
Pregoeiro/COSEL

---

Marcos Ibrahim Oliveira  
Presidente/COSEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

**LICITAÇÃO Nº 005/2023 – SEINFRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**ANEXO I**

**Modelo de Proposta Comercial**  
(Em Papel Timbrado da Licitante)

<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Contato (nome):</b>		
<b>E-mail:</b>		
<b>Tel.:</b>	<b>Celular:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 - SEINFRA</b>		
<b>Objeto da Licitação:</b> Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mapeamento, diagnóstico, prognóstico e classificação de riscos das encostas de Salvador.		
Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto da presente Proposta, de acordo com as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2023 - SEINFRA e seus anexos, pelo preço global de R\$ ..... (.....), incluindo todos os impostos, taxas, contribuições, salários, encargos sociais, fiscais, parafiscais, financeiros, trabalhistas, previdenciários ou de acidente de trabalho ou quaisquer outros ônus que porventura venham a incidir, conforme a Planilha Orçamentária abaixo.		
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>		
PRODUTO (ENTREGA E APROVAÇÃO)	% SOBRE O VALOR GLOBAL	VALOR (R\$)
Documento 1 (Plano de Trabalho)	7,20	
Documento 2.1 (Relatório RRA1) e fornecimento de imagens via satélite	8,90	



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

Documento 2.2 (Relatório RRA2)	11,10	
Documento 2.3 (Relatório RRA3) e do Mapa de Identificação das Encostas de Risco de Salvador)	11,10	
Documento 2.4 (Relatório RRA4) e Mapa de Identificação das Encostas e Classificação de Riscos	11,10	
Documento 2.5 (Relatório RRA5) e Mapa de Identificação das Encostas e Classificação de Riscos com Indicação de Soluções e Valores Estimados	11,10	
Documentos 2.6 e 2.7 (Relatórios RRA6 e RRA7) e Aplicativo para visitas de campo	9,20	
Documento 3 (Relatório Final de Atividades) e Produto 5 (Sistema de Mapeamento e Classificação de Riscos)	9,00	
Sustentação do Sistema de Mapeamento e Classificação de Riscos	8,90	
Atualização do Banco de Dados	12,40	
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	
Prazo de execução dos serviços	Validade de Proposta (contados a partir da data da sessão de abertura desta licitação)	
<p>Declaramos que no valor ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução integral do objeto do contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, BDI, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, fornecimento de materiais, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, não se admitindo, assim, nenhum acréscimo ao preço estipulado para execução completa dos serviços.</p> <p>_____/____/____ Data</p> <p>_____ Assinatura/carimbo</p>		





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

---

**LICITAÇÃO Nº 005/2023 – SEINFRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Licitante interessado



LICITAÇÃO Nº 005/2023 – SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

---

**LICITAÇÃO Nº 005/2023 – SEINFRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
**ANEXO IV**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

Ao

\_\_\_\_\_  
(endereço)

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na(rua, avenida etc) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Local e data)

(Representante Legal)



**LICITAÇÃO Nº 005/2023 – SEINFRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
**ANEXO V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação na licitação referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

**No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:**

Para fins de participação na licitação referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

**OBS: em ambos os casos a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.**



**LICITAÇÃO Nº 005/2023 – SEINFRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
**ANEXO VI**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

<b>NOME</b>
<b>Nº DE IDENTIDADE -</b>
<b>ÓRGÃO EMISSOR -</b>
<b>CPF -</b>
<b>ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -</b>

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura Carimbo

**OBS.:** Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



LICITAÇÃO Nº 005/2023 – SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023

Processo Administrativo nº 64322/2023-SEINFRA  
Pregão Eletrônico nº 004/2023-SEINFRA  
Data da Homologação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEINFRA, com sede na Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 7º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.927.801/0011-10., neste ato representada pelo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, C.I. n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, C.I. n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. \_\_\_\_ do processo administrativo nº ...../2023 - SEINFRA, sujeitando-se as partes às Leis nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_ /2023 - SEINFRA, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.
- c) Anexo VIII – Termo de Referência.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mapeamento, diagnóstico, prognóstico e classificação de riscos das encostas de Salvador.

**Parágrafo único:** Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores a CONTRATADA declara conhecer: ato convocatório e seus anexos, normas e instituições vigentes no País e as do Município de



Salvador que lhes sejam aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **2.1 - Quanto ao objeto:**

- a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- b) A CONTRATADA terá inteira responsabilidade quanta ao cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras – ABNT, das especificações, códigos e regulamentos pertinentes ao objeto deste contrato.
- c) Serão de propriedade da CONTRATANTE, independentemente de qualquer outro direito, todas as peças de trabalho executadas pela CONTRATADA, que serão entregues a CONTRATANTE uma vez concluídos os serviços.
- d) A CONTRATADA deverá manter para si e para seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a CONTRATANTE e com a opinião pública em geral;
- e) A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica, referente ao presente serviço técnico de engenharia/arquitetura, em conformidade com a Lei vigente, devidamente expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- f) A CONTRATANTE indicará um preposto para acompanhamento dos trabalhos da CONTRATADA, que será responsável pelo recebimento, aprovação, e liberação dos trabalhos realizados pela CONTRATADA.
- g) A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, principalmente no que se refere à normativa de segurança de trabalho.
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- k) Executar os serviços em estrita observância às especificações e prazo pactuado, constantes em sua proposta e no ato convocatório, que independentemente de transcrição o integram para todos os fins de direito.
- l) Assegurar o ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- m) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- p) Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal do Salvador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.
- q) Prestar esclarecimentos ao fiscal do contrato sempre que necessário.
- r) Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao desempenho das atividades de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços ora contratados, tais como despesas com salários, honorários, taxas administrativas, tributos, contribuições sociais e encargos sociais.
- s) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas por lei, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm vínculo empregatício com a CONTRATADA.





- t) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos causados, inclusive por seus representantes legais, credenciados ou subcontratados, que afetem os empregados da prefeitura municipal do Salvador, e caberá a CONTRATADA a compensação ou indenização do dano ou prejuízo.
- u) Garantir todo o material de uso próprio necessário para a boa condução das atividades.
- v) Notificar a CONTRATANTE de qualquer informação referente ao trabalho desenvolvido que implique em modificação da programação pactuada.
- w) Responder por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou tenham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.
- x) Executar os serviços e fornecimentos objeto deste Contrato de acordo com os prazos, especificações e condições estipuladas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.
- y) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do contrato.
- z) Aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **2.2 Quanto à Equipe Técnica:**

- a) Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços.
- b) A CONTRATADA manterá durante todo o prazo de prestação de serviços, o pessoal que constitui a Equipe Técnica, nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE.
- c) Substituir os empregados, por solicitação da CONTRATANTE, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;
- d) Fornecer equipamento de proteção individual—EPIs em conformidade com a legislação.

## **2.3 Quanto à fiscalização:**



- a) A gestão e a fiscalização do contrato a ser firmado será de responsabilidade da Diretoria de Engenharia (DEN), por meio de representante(s) competente(s) a ser(em) apontado(s), devendo, em ambos os casos, o(s) seu(s) respectivo(s) nome(s) ser(em) especialmente designado(s) por Portaria;
- b) A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada e fiscalizada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- c) Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

#### **2.4 Quanto aos empregados envolvidos nos serviços:**

- a) Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionados, conforme o caso, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.
- b) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- c) Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE.
- d) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- e) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à CONTRATANTE sempre que solicitado;
- f) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;



- g) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.
- h) A CONTRATADA é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.
- i) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da CONTRATADA venha a reclamar contra a CONTRATANTE perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.
- j) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à CONTRATANTE.
- k) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a unidade de força de trabalho da CONTRATADA, designados para os serviços, objeto deste contrato.
- l) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da CONTRATANTE, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.
- m) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.

#### **2.5 - Quanto ao regime de execução dos serviços:**

- a) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;
- b) Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas.
- c) O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

#### **2.6 - Quanto a Garantia do Contrato:**



- a) A **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.
- b) Os prazos das garantias contatuais apresentadas pela **CONTRATADA** deverão ser ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias.
- c) Caso os serviços a serem executados se estendam além do previsto, deverá a **CONTRATADA**, em até cinco dias antes do término do prazo da garantia, apresentar nova garantia com prazo de expiração compatível com o novo prazo provável de término do serviço.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- e) A retenção efetuada com base no item 2.6, letra “d” não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **CONTRATADA**.
- f) A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no Item 2.6, letra “d” por quaisquer das modalidades de garantia prevista no art. 56, parágrafo 1º, inciso I, II e III da Lei 8.666/1993.
- g) Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.
- h) No caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o valor da garantia reverterá em favor do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da cobrança de indenização por perdas e danos porventura causados ao **CONTRATANTE**;
- i) Em caso de reajuste o valor da garantia de execução deverá ser revisto para se adequar à nova realidade do contrato.

## **2.7 - Quanto a outros tópicos:**

- a) Observadas as disposições da Lei municipal nº 8.460/2013, não divulgar, nem fornecer, sob penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela **CONTRATANTE**, a menos que autorizado por esta, por escrito.



b) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

c) A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.

d) A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:

I) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, inciso II, do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

II) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a Contratante a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando, a contratada, à indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando para que os mesmos estejam de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e nos termos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2022, e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2 Conferir os serviços ao final de cada etapa, inclusive com a aprovação final para o “atesto” na fatura de serviço.

3.3 Receber os serviços (recebimento provisório e definitivo), na forma prevista no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

3.4 Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta deste Contrato.

3.5 Liberar ou restituir a garantia prestada pelo contratado ao fiel cumprimento das obrigações após a execução do contrato, observadas as disposições do item “2.6” deste contrato.

3.6 Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços desta licitação.

3.7 Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato.



- 3.8 Supervisionar, ajustar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA.
- 3.9 Verificar e aceitar as Faturas/Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, ficando suspenso o pagamento da parcela impugnada e pago o valor da parte incontroversa.
- 3.10 Exercer a fiscalização dos serviços por um Fiscal de Contrato especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na lei nº 8.666/93.
- 3.11 Notificar qualquer modificação expressiva do serviço, tais como alteração de cronograma, rotina de trabalho, prazos, etc.
- 3.12 Permitir o livre acesso dos empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA para execução dos serviços.
- 3.13 Fornecer esclarecimentos e todas as informações necessárias ao desenvolvimento do trabalho que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.
- 3.14 Remunerar pelos serviços contratados e efetivamente realizados.
- 3.15 Reter o pagamento caso a CONTRATANTE verifique que os serviços não estão de acordo com a especificação contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. O Valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), incluindo todos os custos e despesas, impostos e taxas de qualquer natureza, reajustável na forma fixada neste instrumento.
- 4.2. O pagamento do valor global da contratação será por produto e ou serviços executados, em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, e somente serão efetivados após análise e aprovação dos produtos ou serviços pela Contratante, mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura.
- 4.3. O preço global a ser pago à Contratada inclui todas as despesas necessárias à execução integral do objeto deste contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão de obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidente de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, não se admitido assim nenhum acréscimo ao preço estipulado, além das hipóteses expressamente previstas no contrato.
- 4.4. O pagamento à contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), Banco Bradesco S.A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura.



4.5. O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica ou fatura, correspondente aos serviços efetivamente realizados em conformidade com o Termo de Referência (Anexo VIII do Edital) e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da entrega definitiva de cada produto/serviços definido pela SEINFRA e em consonância com a cláusula 4.2 deste contrato, e a comprovação das obrigações correspondentes ao mês anterior em relação aos empregados envolvidos nos serviços prestados referente a:

- a) O recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- b) O recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) A entrega dos vales Transportes;
- d) A entrega dos vales refeição;
- e) O pagamento de salário.

4.6. O pagamento também estará condicionado à apresentação dos documentos a seguir indicados:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, quanto à Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade fiscal junto às Fazendas, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- e) Comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

4.7. A falta de apresentação de qualquer dos documentos referidos nos subitens 4.5 e 4.6 ensejará a retenção do valor devido até que se regularize a pendência, sem que o contratado tenha direito a correções e reajustes.



4.8. Em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de aditivo contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1 Considerando o prazo de vigência do contrato, os preços serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, sendo que a periodicidade para efeito desse reajuste de preço será contada da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado na forma da equação abaixo, em conformidade com a Instrução Normativa SEFAZ/CGM N° 34, de 02 de outubro de 2014, sendo o reajuste aplicado linearmente sobre os valores da Planilha Orçamentária apresentada na proposta da licitação, observada a seguinte fórmula:

$$\text{Pr} = \frac{\text{Po} \times \text{li}}{\text{lo}}$$

Onde:

Pr = preço reajustado;

Po = Preço inicialmente contratado (na hipótese de primeiro reajuste) ou preço vigente (nos subsequentes);

li = índice de preços correspondentes à “i”;

i = período de 1 (um) ano contado da data fixada para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (na hipótese de primeiro reajuste) ou da data do último reajuste (nos subsequentes);

lo = Índice de preços correspondente à data fixada para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (na hipótese de primeiro reajuste) ou à do último reajuste (nos subsequentes).

5.3 A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

5.4 Para o caso de concessão do primeiro reajuste, se houver, será observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses entre a apresentação da proposta e a sua efetivação.





Para a concessão dos demais reajustes, se houverem, deverá ser observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses entre os reajustes.

5.5 Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido.

5.6 Para efeito do primeiro reajuste, o termo inicial, tendo-se por base o dia da apresentação da proposta, é a data de \_\_\_\_\_ (data da apresentação da proposta)

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 . As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas para exercício 2023, Projeto/Atividade 16.451.0009.122300 — Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana e Habitação, no Elemento de Despesa 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, na Fonte de Recursos 1.5.00.111001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal** devidamente ajustada nas dotações dos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O prazo de vigência do **contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da autorização para início dos serviços**, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, se atendidos os interesses da Administração Municipal, nos termos do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

8.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93. Em caso de acréscimo e/ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, deverá ser atendido o parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.2 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida através de Termo Aditivo, assinado pelas partes, devidamente autorizado em processo administrativo específico, observado o disposto no art. 65 da Lei federal 8.666/1993 em sua atual redação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**



9.1 O prestado dos serviços sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas ao serviço previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.

9.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução do serviço ou de suas parcelas:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura de serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido, e suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

9.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.

9.1.5 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

9.1.6 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.



- 9.1.7 Quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
- 9.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos.
- 9.1.9 Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.
- 9.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 9.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a Secretaria Municipal de Gestão.
- 9.4 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 9.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 9.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 9.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 10.1 Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, e art. 101, incisos I a XIV e XX da Lei Municipal nº 4.484/92, sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo o disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos serviços já realizados e aprovados pela CONTRATANTE.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1 O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços e mão-de-obra necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto à CONTRATANTE. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

12.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

12.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

13.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

13.2 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverá ser retido na fonte pagadora (SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, conforme art. 85 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, na ocasião do pagamento da fatura.

13.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**



- 14.1 A Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todas as etapas e fases de execução dos serviços contratados, impugnando quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- 14.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
- 14.3 A fiscalização por parte da contratante não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento de seus encargos.
- 14.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante ou Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, especialmente designado, mediante publicação de Portaria, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 CONTRATADA responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 15.2 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484.92, além de Decretos e instruções pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

- 16.1 Os contratantes elegem o foro da Cidade de Salvador-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
- 16.2 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(CONTRATANTE)

\_\_\_\_\_  
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



**LICITAÇÃO Nº 005/2023 – SEINFRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE  
MAPEAMENTO, DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DAS ENCOSTAS  
DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**



## 1. DO OBJETO

Este Termo de Referência - TR detalha o escopo dos serviços, prazos, produtos a serem elaborados e os requisitos técnicos requeridos dos licitantes, visando a prestação de serviços para mapeamento, diagnóstico, prognóstico e classificação de riscos das encostas de Salvador.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

O município de Salvador possui uma população de 2.675.656 habitantes (Censo IBGE 2010) para um território de 693.276 km<sup>2</sup>, com densidade demográfica de 3.859,44 hab./km<sup>2</sup>.

A topografia do território municipal é em sua maioria acidentada, o que aliado ao crescimento populacional desordenado e às ações antrópicas em áreas de risco e/ou em áreas não mapeadas originalmente como de risco de deslizamento de terra, tem há décadas resultado em ocorrências de deslizamentos de terra na cidade. Essas características têm dificultado a implementação pela Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, de ações envolvendo planos de intervenção e recuperação de áreas degradadas ou com riscos potenciais de deslizamentos de terra.

Ademais, a atualização mais recente sobre o mapeamento de risco de deslizamento de terra da cidade de Salvador foi realizada em 2004, com a elaboração do Plano Diretor de Encostas – PDE do Município de Salvador. Desde então, ações antrópicas em áreas de risco e áreas não mapeadas originalmente como de risco têm ocasionado deslizamentos de terra na cidade, principalmente nessas últimas áreas.

A despeito das várias intervenções realizadas no município, há a necessidade de se desenvolver um instrumento técnico e administrativo atualizado, tendo como objetivo principal o planejamento e o gerenciamento de situações de risco de deslizamento de terra, a partir da identificação e classificação das áreas de risco e da definição das intervenções necessárias em cada uma delas. Isso permitirá a identificação do grau de risco de deslizamento de terra para cada área da cidade, de acordo com critérios técnicos, a fim de orientar as ações para estabilização e contenção das encostas, bem como as alertas da CODESAL. Assim, esse instrumento técnico e administrativo, de caráter estruturante, permitirá que as obras de contenção de encostas do município não se limitem a serem executadas somente quando da ocorrência de acidentes ou em locais identificados de risco no PDE.

Por isso, a proposta desta licitação é, portanto, atualizar o mapeamento, diagnóstico, prognóstico e classificação de risco das encostas de Salvador, através de um sistema capaz de realizar o mapeamento semiautomático de áreas de risco de deslizamentos de terra, que servirá de base para direcionar políticas públicas municipais de gestão, visando ações e intervenções em áreas de risco de deslizamento de terra na Cidade do Salvador. Em resumo, o sistema a ser desenvolvido tem os seguintes objetivos principais:





- Atualizar o mapeamento de áreas com riscos de escorregamento em encostas, assim como mapear novas áreas suscetíveis, identificando seu respectivo risco (grau de probabilidade de ocorrência de deslizamento de terra e seus impactos);
- Realizar a revisão do diagnóstico de risco geológico nas áreas mapeadas, com classificação do nível de risco;
- Indicar intervenções estruturais com estimativas de custos;
- Obter uma ferramenta tecnológica que permita atualização e calibração contínua através das visitas de campo, assim como atualização periódica a partir de novos dados de ocupação do solo ou alterações topográficas;
- Permitir acompanhamento contínuo com acesso, a qualquer momento, das informações atualizadas da situação de cada área mapeada informando dados físicos, intervenções realizadas, projetos elaborados, além do grau de risco, soluções indicadas e custos estimados.

O trabalho deve reunir critérios e parâmetros que, a partir de dados físicos, demográficos, socioeconômicos e técnicos, permita a identificação das áreas de risco, a classificação do risco de cada encosta identificada e a indicação de soluções com estimativa de custos, o que representa não só uma atualização dos trabalhos realizados anteriormente, mas também uma complementação, com a identificação e mapeamento de novas áreas sistematizadas. A utilização de tecnologia avançada deverá permitir a alimentação de dados de forma automática, a partir de aplicativos para visitas de campo e a atualização periódica do sistema.

## 2.1. ASPECTOS CONCEITUAIS

Alguns aspectos conceituais devem ser considerados na descrição das atividades e no trabalho. Para torná-los de fácil compreensão e objetivando definir bases conceituais que subsidiem a execução do trabalho elaborou-se uma relação de terminologias, e suas respectivas definições, acerca da temática risco geológico, para sistematização e embasamento conceitual na sua elaboração:

- **EVENTO:** Fato já ocorrido, com ou sem registro de consequências danosas.
- **VULNERABILIDADE:** São as características intrínsecas do sistema exposto a um evento. Corresponde à predisposição do sistema em ser afetado ou sofrer danos.
- **RISCO:** A combinação da probabilidade de um evento e suas consequências negativas. Esta definição segue de perto a definição do ISO/IEC Guia 73. A palavra "risco" tem duas conotações distintas: no uso popular, a ênfase é geralmente colocada sobre o conceito de chance ou possibilidade, como em "O risco de um acidente" e que, em definições técnicas, a ênfase é geralmente colocada sobre as consequências, em termos de "perdas potenciais" por algum motivo particular, local e período. Pode-se notar que as pessoas não partilham necessariamente a mesma percepção do significado e das causas subjacentes riscos diferentes.
- **PERIGO:** Um fenômeno perigoso, substância, atividade humana ou condição que pode causar a perda de vidas humanas, ferimentos ou outros impactos à saúde, danos materiais, perda de meios de subsistência e de serviços, de ruptura social e econômica, ou danos ambientais. Os perigos de acordo com o indicado na nota 3 do Marco de Ação de Hyogo (ONU) estão associados a processos naturais geológicos, meteorológicos, hidrológicos e oceânicos "...perigos de origem natural e afins, perigos

*ambientais e tecnológicos.*", fontes biológicas e tecnológicas, por vezes, agindo em conjunto. Nas considerações técnicas, os perigos são descritos quantitativamente pela frequência, probabilidade de ocorrência de intensidades diferentes para diferentes áreas, como também determinado a partir dos dados históricos ou análises científicas.

- **ACIDENTE:** Acidente é um fato ocorrido, onde foram registradas consequências danosas.
- **DESASTRE:** Uma ruptura grave do funcionamento de uma comunidade ou uma sociedade envolvendo seres humanos, materiais, prejuízos econômicos ou ambientais e impactos, o que excede a capacidade da comunidade afetada de lidar com o problema através de seus próprios recursos. Os desastres são geralmente descritos como resultado da exposição a um perigo, combinada com as condições de vulnerabilidade que estão presentes, e a insuficiente capacidade para reduzir ou lidar com as consequências negativas. Os impactos dos desastres podem incluir perda de vidas humanas, ferimentos, doenças e outros efeitos negativos na saúde humana física, mental e no bem-estar social, juntamente com danos à propriedade, destruição de bens, perda de serviços sociais e econômicos e a degradação ambiental.
- **AVALIAÇÃO DE RISCOS:** Uma metodologia para determinar a natureza e extensão do risco através da análise de perigos potenciais e avaliar as condições existentes de vulnerabilidade que, juntos, poderiam prejudicar as pessoas expostas, bens, serviços, meios de vida e do ambiente do qual dependem. Avaliações de risco (e mapeamento de risco associados) incluem: uma análise das características técnicas dos perigos, tais como a sua localização, intensidade, frequência e probabilidade, a análise de exposição e vulnerabilidade, incluindo a saúde física e social, as dimensões econômica e ambiental, a avaliação da eficácia das alternativas existentes e capacidades de enfrentamento em relação aos cenários de risco provável. Esta série de atividades é, às vezes, conhecida como um processo de análise de risco.
- **GESTÃO DE RISCOS:** A abordagem sistemática e prática da gestão de incerteza para minimizar potenciais danos e perdas. A gestão dos riscos compreende a avaliação e análise de riscos, e a implementação de estratégias e ações específicas para controlar, reduzir e transferência de riscos. É amplamente praticada por organizações para minimizar os riscos nas decisões de investimento e para enfrentar os riscos operacionais, tais como os de interrupção dos negócios, a falta de produção, danos ambientais, impactos sociais e danos decorrentes de incêndio e desastres naturais. A gestão de riscos é uma questão central para setores como a energia de abastecimento de água e agricultura, cuja produção é diretamente afetada por extremos de tempo e clima.
- **GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRES:** O processo sistemático que usa diretrizes administrativas, organizações e habilidades operacionais e as capacidades estabelecidas para implementar estratégias políticas para a melhoria de capacidades de enfrentamento, visando diminuir os impactos negativos dos riscos e a possibilidade de um desastre. Este termo é uma extensão de "gestão de risco", tornando-o mais direcionado para abordar a questão específica dos riscos de desastres. A gestão do risco de desastres tem como objetivo evitar, reduzir ou transferir os efeitos adversos de riscos por meio de atividades e medidas para prevenção, preparação e mitigação.
- **GESTÃO CORRETIVA DE RISCOS DE DESASTRES:** As atividades de manejo que abordam e buscam corrigir ou reduzir os riscos de desastres que já estão instalados.

Este conceito visa distinguir entre os riscos que já estão instalados e que precisam ser gerenciados e reduzidos agora, e os riscos potenciais que podem se desenvolver no futuro, se as políticas de redução de risco não forem postas em prática. Veja também gerenciamento de riscos potenciais.

- **GESTÃO DE EMERGÊNCIA:** A organização e gestão de recursos e responsabilidades para abordar todos os aspectos de emergências, em particular de preparação e resposta e as etapas de recuperação inicial. A crise ou emergência é uma condição de ameaça que requer uma ação urgente. Uma ação de emergência eficaz pode evitar a escalada de um evento em um desastre. A gestão de emergência envolve planos e arranjos institucionais para envolver e orientar os esforços do governo, de organizações não governamentais, de agências voluntárias e privadas, de forma abrangente e coordenada, para responder a todo o espectro de necessidades de emergência. A expressão “gestão de catástrofes” é por vezes utilizada em vez de gestão de emergências.
- **MITIGAÇÃO:** A diminuição ou limitação do impacto negativo das catástrofes e desastres relacionados. Os impactos adversos dos riscos muitas vezes não podem ser evitados totalmente, mas a sua dimensão ou gravidade pode ser substancialmente diminuída por várias estratégias e ações. As medidas de mitigação abrangem técnicas de engenharia e construção resistentes ao perigo, bem como melhoram as políticas ambientais e a conscientização pública.
- **PLANO DE REDUÇÃO DE RISCO DE DESASTRES:** Um documento preparado por uma autoridade do setor, organização ou empresa que estabeleça metas e objetivos específicos para reduzir os riscos de desastres relacionados com as ações para alcançar esses objetivos. Planos de Redução de Risco de Desastres devem seguir o Marco de Hyogo e serem coordenados no âmbito dos planos de desenvolvimento relevantes já existentes, com alocação de recursos e atividades do programa. Os prazos e responsabilidades para a implementação e as fontes de financiamento devem ser especificadas no plano.
- **TALUDE:** Denominação de superfície inclinada de qualquer maciço de solo ou rocha, podendo ser de origem natural, denominado encosta, ou origem artificial, antrópica, os cortes e aterros.
- **ENCOSTA:** Talude de origem natural.
- **CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:** Metodologia utilizada para diferenciar o grau de risco estabelecido para cada área ou zona analisada. Tratando-se de taludes e encostas, na análise é levada em consideração as características topográficas, geológicas, geotécnicas, hidrológicas, urbanísticas e afins, evidenciando também as patologias e evidências de movimentação já existentes, e o perigo da ocorrência de deslizamentos. Desse modo, a escala de risco pode variar entre muito baixo, baixo, médio ou moderado, alto e muito alto.
- **MATRIZ DE PRIORIDADES DAS INTERVENÇÕES:** O trabalho deverá propor uma ordem de priorização das intervenções, que seguirá critérios de ordem técnica e econômica, que considerem a urgência das intervenções e a relação custo-benefício. Levando em consideração a urgência (grau de risco), o número de famílias (considera-se uma família por domicílio) beneficiadas e o custo por família da obra, propõe-se adotar critérios de hierarquização semelhantes àqueles adotados em outros Planos Municipais de Redução de Risco em outros municípios brasileiros, a exemplo do

município de Florianópolis – SC, que adotou os seguintes critérios para a priorização das intervenções:

**Quadro XX – Critérios para priorização das intervenções**

1. Nível de Probabilidade de Risco
1ª prioridade: probabilidade muito alta
2ª prioridade: probabilidade alta
3ª prioridade: probabilidade média
2. Porte do Setor
1ª prioridade: setor de grande porte (> 21 domicílios)
2ª prioridade: setor de médio porte (entre 6 e 20 domicílios)
3ª prioridade: setor de pequeno porte (até 5 domicílios)
3. Relação custo / moradia
1ª prioridade: custo baixo (< R\$ 20.000,00)
2ª prioridade: custo médio (entre R\$ 20.000,00 e R\$ 50.000,00)
3ª prioridade: custo alto (acima de R\$ 50.000,00)

Com base nestes critérios, será elaborada uma matriz com 27 ordens de prioridades, para posterior aplicação a cada um dos setores de risco geológico do Plano.

**Quadro XX – Matriz de prioridades das intervenções do Plano**

Ordem de Prioridade	Nível de Probabilidade	Porte do Setor	Relação Custo/Moradia
1	<b>MUITO ALTO</b>	<b>GRANDE</b>	BAIXO
2			MÉDIO
3			ALTO
4		<b>MÉDIO</b>	BAIXO
5			MÉDIO
6			ALTO
7		<b>PEQUENO</b>	BAIXO
8			MÉDIO
9			ALTO

10	<b>ALTO</b>	<b>GRANDE</b>	BAIXO
11			MÉDIO
12			ALTO
13		<b>MÉDIO</b>	BAIXO
14			MÉDIO
15			ALTO
16		<b>PEQUENO</b>	BAIXO
17			MÉDIO
18			ALTO
19	<b>MÉDIO</b>	<b>GRANDE</b>	BAIXO
20			MÉDIO
21			ALTO
22		<b>MÉDIO</b>	BAIXO
23			MÉDIO
24			ALTO
25		<b>PEQUENO</b>	BAIXO
26			MÉDIO
27			ALTO

Diante dos conceitos apresentados é possível perceber que o risco geológico em áreas urbanas não depende apenas das características intrínsecas dos materiais envolvidos nos processos geodinâmicos, da morfologia das encostas ou do regime pluviométrico. Está diretamente relacionado à forma de ocupação, tanto em encostas como em baixadas, principalmente no que tange a alteração da geometria das encostas, sem critérios técnicos ou ocupação de áreas geologicamente instáveis. A proximidade de moradias à base ou crista de encostas, a deposição inadequada e/ou a falta de coleta de resíduos sólidos, bem como o lançamento de águas servidas e/ou falta de serviços de esgotamento sanitário, a execução de cortes indevidos no terreno ou o plantio de espécies inadequadas, como bananeiras, são exemplos de ações antrópicas que podem deflagrar ou potencializar eventos relacionados a escorregamentos ou maximizar os danos relacionados a um acidente. Entretanto, ao mesmo tempo em que a ação do homem potencializou o risco, o gerenciamento do problema pode reduzir acidentes ou minimizar as perdas, interferindo efetivamente na preservação de vidas e até mesmo evitando o desenvolvimento de processos geodinâmicos através de ações estruturais e de educação ambiental.

De acordo com a agência das Nações Unidas voltada para a redução de desastres, UNITED NATIONS DISASTERS RELIEF OFFICE – UNDRO, 1991, o gerenciamento de riscos ambientais deve sempre estar apoiado em quatro estratégias de ação:

- Identificação e análise dos riscos;
- Planejamento e implementação de intervenções para a minimização dos riscos;
- Monitoramento permanente das áreas de risco e implantação de planos preventivos de defesa civil;
- Informação pública e capacitação para ações preventivas e de autodefesa.

Assim, a elaboração do sistema de mapeamento, diagnóstico, prognóstico e classificação de riscos das encostas estará fundamentada nos conceitos apresentados neste item, com informações e dados necessários para a elaboração de um plano estratégico que contemple as quatro linhas de ação propostas pela UNDRO.

### - **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Esta licitação representa uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, de atualizar o mapeamento, diagnóstico, prognóstico e a classificação de riscos das encostas da capital e das ilhas e, concomitantemente, dotar o município de uma ferramenta de gestão eficaz e necessária para enfrentar de forma tempestiva os muitos e graves problemas suportados pela população da cidade, decorrentes dos deslizamentos de terra.

Por isso, é imprescindível a contratação de empresa especializada para realizar o mapeamento de áreas de risco de deslizamentos de terra, classificação do nível de risco, identificação das soluções e estimativa dos custos a elas associados. Como produto final, receber uma ferramenta tecnológica para o planejamento das ações da PMS sobre as encostas da cidade, que permita a consulta e visualização de cada ponto de risco identificado com suas correspondentes soluções e estimativa de custos.

A ferramenta a ser desenvolvida deverá ser um sistema inteligente, que, a partir de dados físicos, demográficos, socioeconômicos e técnicos (geológico-geotécnicos, uso do solo, infraestrutura, demográfico, dominialidade do solo urbano, social, etc.), permita a identificação das áreas de risco de deslizamentos de terra e a classificação do nível de risco, o que representa não só uma atualização do trabalho realizado anteriormente no Plano Diretor de Encostas - PDE, mas uma complementação de novas áreas sistematizadas. Além disso, a partir dos resultados gerados e parâmetros de cada setor de risco, o sistema deverá indicar, em caráter preliminar, possíveis intervenções (estruturais) para diminuir a instabilidade das encostas, e também, a estimativa dos respectivos custos associados. O sistema deverá ser validado e calibrado por meio de visitas de especialistas a campo.

A utilização de tecnologia avançada deverá permitir a alimentação de dados de forma automática a partir de aplicativo para visitas de campo e a atualização periódica do sistema com novas imagens de satélite. O aplicativo a ser utilizado nas visitas de campo deverá ser desenvolvido como produto complementar de alimentação do sistema. Além disso, o sistema



deve estar preparado para receber os dados provenientes do aplicativo utilizado pelos técnicos da Defesa Civil da Cidade de Salvador CODESAL, e demais dados pertinentes.

## **2.2. ESCOPO E METODOLOGIA**

### **2.2.1. Ambiente Tecnológico**

O sistema deve ser construído sobre licenciamento do software ArcGIS e instalado na PMS na plataforma oficial de Sistemas de Informações Geográficas – SIG da Cidade de Salvador.

### **2.2.2. Requisitos**

#### 2.2.2.1. Levantamento de dados e informações pré-existentes e Plano de Trabalho

Deverá ser realizado o levantamento e posterior organização de todos os dados e informações disponíveis, com a melhor qualidade possível, que possam colaborar e direcionar as etapas subsequentes. Inclui-se nesta etapa os dados do último PDE, ainda vigente, como material básico para o delineamento das próximas etapas, base de dados referentes à mapeamentos de áreas de risco, mapeamento de suscetibilidade a movimentos de massa, cartas geológico-geotécnicas, inventário de intervenções realizadas nas encostas pela PMS ou pelo Governo do Estado, mapas temáticos diversos, levantamento censitário e/ou demográfico, classificação do uso do solo, imagens de satélite atuais, registros de ocorrências de deslizamentos e impactos associados, dentre outras. Esta etapa é fundamental para o entendimento da situação atual dos cenários de risco existentes no município, além de servir de base para o desenvolvimento da metodologia que será aplicada, bem como sua validação.

A partir deste levantamento, deverá ser apresentado o Plano de Trabalho detalhado, com especificações sobre os materiais e métodos a serem empregados, bem como as etapas, produtos parciais e finais esperados, seus respectivos prazos e responsáveis técnicos/ponto focal.

#### 2.2.2.2. Definição do método para inferência e classificação de áreas de risco

Embora já existam alguns métodos previamente desenvolvidos para o mapeamento de áreas de risco, o método a ser desenvolvido será a partir das contribuições e discussões técnicas de especialistas locais, profissionais e consultores da área de engenharia, geologia, geotecnia, com experiência em trabalhos relacionados às encostas da cidade de Salvador, que deverão definir os parâmetros, critérios e métodos propostos com outros atores e especialistas locais, levando em consideração as necessidades do município. Esta equipe de especialistas atuará junto com técnicos da PMS e técnicos de desenvolvimento de sistemas (TI) para consolidação dos dados, de forma a se obter o melhor resultado do sistema em desenvolvimento, que deverá conseguir mapear as áreas de risco e definir a classe de risco de cada encosta identificada, de forma semiautomática.

O resultado do mapeamento de potenciais áreas de risco deverá ser apresentado em 5 (cinco) níveis qualitativos de risco: muito baixo, baixo, moderado, alto e muito alto. Serão observados, em princípio, os seguintes critérios de validação:





- Para cada classe de risco deverá ser gerado um índice, intitulado de Concentração de Risco - CR. O índice CR será a porcentagem da área ocupada por cada classe de risco em relação à área total dos setores de risco previamente mapeados;
- As duas classes de menor risco (muito baixo e baixo), juntas, devem ter um CR inferior a 3%;
- As duas classes de maior risco (alto e muito alto), juntas, devem ter um CR igual ou superior a 70%;
- Para cada classe de risco deverá ser gerado um índice, intitulado de Potencial de Risco - PR, que relaciona a área total de cada classe de risco com a área total dos setores previamente mapeados. O índice PR da classe de maior risco (muito alto) deverá ser, no mínimo, 7%, sendo desejável atingir 25%.

### 2.2.2.3. Insumos (Dados de Entrada)

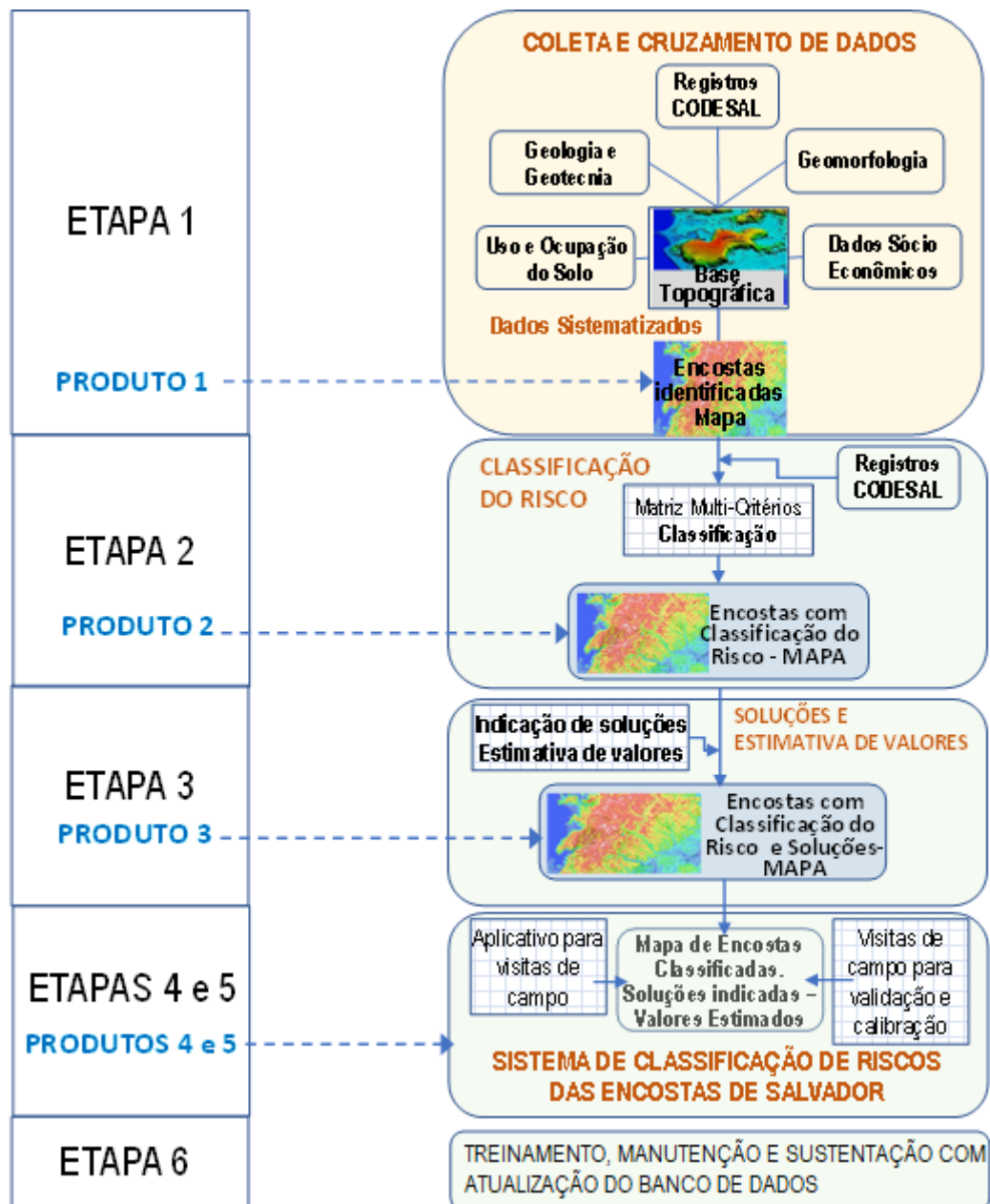
As seguintes variáveis e/ou mapas temáticos serão utilizados para o mapeamento das áreas de risco:

- Características Físicas da Encosta (declividade, altura, amplitude, curvatura): dados obtidos a partir do Modelo Digital de Terreno - MDT de Salvador com a possibilidade de inserir dados complementares de outros produtos;
- Geologia, Geotecnia e Geomorfologia: dados obtidos do Mapa Geológico-Geotécnico de Salvador, do Mapa Geomorfológico, do PDE, complementado por informações de sondagens e ensaios coletados em órgãos públicos, laboratório da UFBA e outros;
- Uso e Ocupação do Solo: o mapa de uso e cobertura do solo será baseado em imagens mais recentes possíveis do Sentinel-2 com aplicação de algoritmo de Inteligência Artificial para a geração da classificação de uso do solo. O mapa fornecerá a classificação de uso do solo e a quantificação das edificações nas áreas de influência das encostas com risco, com o respectivo banco de dados. Serão considerados também os dados da SEFAZ de identificação e caracterização das edificações;
- Dados socioeconômicos e demográficos: dados de caracterização da população habitante de cada área, a partir de registro da PMS e do IBGE,
- Dados de registros da CODESAL e da SEINFRA: solicitações de visitas, relatórios de visitas realizadas, indicação de soluções de intervenção, projetos executados, intervenções implantadas.

### **2.2.3. Plano de Trabalho**

O desenvolvimento do trabalho semiautomático para Mapeamento e Classificação de Risco das Encostas de Salvador seguirá as etapas representadas no fluxograma sintético apresentado a seguir.





Seqüência de atividades do Plano de Trabalho:

**Etapa 1:**

- Coleta e tratamento de dados: topografia, geologia, geotecnia, uso e ocupação do solo, socioeconômicos, dados de registros da CODESAL;
- Cruzamento dos dados de entrada → **Produto 1: Mapa de Identificação das Encostas com potencial de risco.**

**Etapa 2:**

- Elaboração de Matriz Multicritérios com definição de parâmetros e critérios para classificação dos riscos;

*Cary*

- Mapa de Identificação das Encostas x Matriz Multicritérios → **Produto 2: Mapa de Identificação das Encostas e Classificação dos Riscos;**

#### **Etapa 3:**

- Definição de parâmetros e critérios de indicação de soluções em função das características de cada encosta;
- Elaboração de Matriz de indicação de soluções e estimativa de preço unitário para cada tipo de solução indicada;
- Aplicação da Matriz de soluções às encostas identificadas e classificadas → **Produto 3: Mapa de Identificação das Encostas e Classificação dos Riscos com Indicação de Soluções e Valores Estimados.**

#### **Etapa 4:**

- Desenvolvimento de aplicativo para utilização nas inspeções de campo (as informações coletadas no campo alimentarão o sistema através do aplicativo) → **Produto 4: Aplicativo para visitas de campo;**
- Visitas Técnicas de campo para validação e calibração do sistema (devem ser realizadas pelo menos 50 visitas), que gerarão dados e informações para calibração do sistema.

#### **Etapa 5:**

- Conclusão do sistema desenvolvido calibrado e validado → **Produto 5: Mapeamento, Diagnóstico, Prognóstico, Classificação de Risco e Matriz de Prioridades das Intervenções nas Encostas de Salvador;**
- Apresentação de *dashboard* para visualização das informações do sistema.

#### **Etapa 6:**

- Treinamento da equipe indicada pela SEINFRA para implementação e aplicação do sistema de gestão de Mapeamento, Diagnóstico, Prognóstico e Classificação de Risco das Encostas de Salvador;
- Sustentação do Sistema de Mapeamento e Classificação de Riscos e atualização do Banco de Dados. Entende-se por Sustentação o trabalho de suporte e manutenção à infraestrutura do software

### **2.2.4. Detalhamento dos Serviços Propostos**

Nesta seção, descreve-se de forma mais detalhada os aspectos técnicos considerados na metodologia a ser empregada para os serviços propostos para o desenvolvimento do sistema utilizado para o mapeamento de classificação de risco das encostas.

- Aplicar algoritmos de visão computacional de classificação de pixel sobre imagens de média-alta (10 m) e altíssima resolução (50 cm) para inferir o uso e a contagem de telhados. Os produtos entregues por este serviço são:
  - Contagem de telhados como camada de pontos;
  - Imagem de alta resolução licenciada para a PMS;

- Classificação de uso do solo;
  - Mosaico de imagens Sentinel-2 usados para classificação de uso do solo.
- Compilar base de dados necessários para o processamento das áreas de risco em uma única base de dados espaciais para uso pelos algoritmos de classificação de risco. O produto entregue por este serviço será a base de dados cartográfica modelada e compilada com as seguintes camadas de informação:
    - Modelos de Terrenos e Superfícies usados no processamento com a resolução necessária para a detecção de encostas, estes modelos serão minimamente:
      - MDT – PMS;
      - Topo Data, dado público;
      - Modelos derivados do Sentinel-2 quando disponíveis publicamente.
    - Bases Geológica e Geotécnica públicas;
    - Dados socioeconômicos do IBGE ou cedidos para PMS;
    - Inventário de Ocorrências e Intervenções cedido pela PMS;
    - Inventário de Intervenções realizadas pelo Governo do Estado da Bahia.
  - Treinar algoritmo de *Machine Learning* – *ML* para inferência de áreas de risco. Usando todos os dados de entrada, o módulo deverá estruturar o procedimento de treinamento do *ML*, que fará o treinamento e teste do *ML* e salvará a versão algoritmo para inferência das áreas de deslizamento. O produto entregue por este serviço é o Modelo de *Machine Learning* treinado para inferência de risco.
  - Implementar o modelo multicritério de mapeamento de risco baseado nos modelos de superfície, bases de dados geológicos e geotécnicos, ocupação e uso do solo, dados socioeconômicos e histórico de ocorrências. O produto entregue por este serviço é o Modelo Multicritério de Mapeamento de Risco.
  - Desenvolver o processamento que executa o algoritmo de *ML* para inferência das áreas de risco e aplica a o modelo multicritério fornecido neste escopo para a geração do mapa de risco. O *ML* e o multicritério serão usados em consórcio para geração de um único mapa de risco atualizado. Os produtos entregues por este serviço são:
    - *Script* em linguagem de programação Python para execução do processamento da atualização do mapa de risco (este *script* será entregue para a PMS de modo que atualizando a base de dados possa rodar novamente a atualização do risco);
    - Execução do *script* para gerar a atualização do mapeamento de risco e publicação do mapa em painel executivo para consulta.
  - Desenvolver painel de risco e aplicação de campo integrada ao Sistema de Informações Geográficas – SIG utilizando as ferramentas e APIs da plataforma ArcGIS. A ferramenta de campo deverá ter *login* individual, formulário inteligente que permita a confirmação e validação das inferências do mapeamento de risco. A ferramenta deverá ser capaz de atualizar a área de risco, capturar informações por digitação em formulário e capturar fotos. Opcionalmente, a ferramenta poderá ser usada para capturar informação além da amostra de validação dos modelos e ser usada como captura de informação para análise manual de estimativa de custo de obra. Os produtos entregues por este serviço são:



- Aplicação de campo para validação de risco;
- Painel de risco;
- Aplicação *web* para atualização de tipo e custo estimado de obra (a aplicação apenas permite a edição destes dados sem fazer qualquer cálculo automático).

## - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Conforme descrito na sequência de atividades do Plano de Trabalho, deverão ser entregues os seguintes Relatórios específicos que definem as principais etapas do trabalho a serem desenvolvidas para obtenção dos produtos descritos no **item 3.1.3**, quais sejam:

- **Documento 1: Plano de Trabalho - PT**

Documento técnico contendo a metodologia de execução, os produtos parciais e finais, as etapas de trabalho e os elementos próprios à caracterização das atividades e o cronograma de atividades, proposto pela CONTRATADA, e aprovado pela CONTRATANTE, para o desenvolvimento contratual dos serviços.

- **Documento 2: Relatórios de Andamento das Atividades - RAA**

Documento de emissão periódica, pelo qual a CONTRATADA descreve os estudos desenvolvidos no período e a forma como vem cumprindo o cronograma, para exame e aprovação pela CONTRATANTE. Ao todo, deverão ser entregues 7 RAA, com o seguinte conteúdo:

- **Documento 2.1: RAA 1**

Este 1º relatório subsidiará o desenvolvimento do sistema e compreenderá a caracterização do cenário socioeconômico e demográfico de Salvador, bem como institucional e legal quanto à gestão de riscos de deslizamentos de encostas.

- **Documento 2.2: RAA 2**

Este 2º relatório também subsidiará o desenvolvimento do sistema e compreenderá a caracterização da geologia, geotecnia e geomorfologia de Salvador, das características físicas de suas encostas, do uso e ocupação do solo e o levantamento de registro de riscos de deslizamentos de terra da CODESAL.

- **Documento 2.3: RAA 3**

Este 3º relatório deve contemplar as atividades necessárias para a entrega do **Produto 1: Mapa de identificação das Encostas de Risco de Salvador**. O mapa será obtido a partir da coleta, sistematização e cruzamento dos dados de topografia, geologia, geotecnia, uso e ocupação do solo, sócio economia, dados de registros da CODESAL, representado sobre modelos de terrenos e superfícies utilizados pela Prefeitura.

- **Documento 2.4: RAA 4**

Este 4º relatório deve contemplar as atividades necessárias para a entrega do **Produto 2: Mapa de Identificação das Encostas e Classificação dos Riscos**. O mapa é correspondente à aplicação da matriz multicritérios para definição e classificação dos

riscos ao mapa apresentado no RAA3. A matriz multicritérios define os parâmetros e critérios estabelecidos para a classificação de riscos.

- **Documento 2.5: RAA 5**  
Este 5º relatório deve contemplar as atividades necessárias para a entrega do **Produto 3: Mapa de Identificação das Encostas e Classificação dos Riscos com Indicação de Soluções e Valores Estimados**. O mapa corresponde à aplicação da matriz que define diferentes tipos de soluções para intervenções indicadas para as áreas de risco (encostas) caracterizadas no Produto 2. Esta matriz, além de indicar as soluções mais adequadas às características da encosta, deve fornecer a estimativa preliminar do custo previsto para a implantação.
- **Documento 2.6: RAA 6**  
Este 6º relatório deve contemplar as atividades necessárias para o desenvolvimento do aplicativo de campo **Produto 4: Aplicativo para visitas de campo** e preparação das visitas técnicas de campo para validação e calibração do sistema.
- **Documento 2.7: RAA 7**  
Este 7º relatório deve contemplar as atividades necessárias para a entrega do **Produto 5: Sistema de Mapeamento, Diagnóstico, Prognóstico e Classificação de Risco das Encostas de Salvador**, calibrado e validado com visitas de campo (amostragem) e com a possibilidade de alimentação de dados *online* a partir destas visitas. Contempla mapa das encostas identificadas, riscos classificados, soluções indicadas com valores estimados e informações do *dashboard*.
- **Documento 3: Relatório Final de Atividades - RFA**  
Este relatório deve contemplar a entrega da **versão final do Produto 5: Sistema de Mapeamento, Diagnóstico, Prognóstico e Classificação de Risco das Encostas de Salvador**, calibrado e validado com visitas de campo de campo (amostragem representativa) e com a possibilidade de alimentação de dados *online* a partir destas visitas. Além disso, deverá ser entregue o Manual do Usuário, sendo previsto também o treinamento da equipe indicada pela prefeitura para gestão e operacionalização do Sistema.

Os Relatórios deverão ser entregues impressos (1 via) e em meio magnético (1 via). Após indicações da SEINFRA, os devidos ajustes deverão ser realizados pela CONTRATADA e entregues em suas versões finais nas mesmas quantidades de vias citadas anteriormente. Os arquivos deverão ser compatíveis com o editor de texto Word, planilha eletrônica Excel, ArcGis, Autocad, Corel Draw, Illustrator, Power Point e/ou Adobe Reader, devendo ser explicitados os *softwares* utilizados nos estudos. Os documentos impressos devem estar em formato A3, fonte Calibre Light, tamanho 12, com timbre da SEINFRA e da empresa CONTRATADA, além de rodapé com os dados do empreendimento.

Os relatórios apresentados deverão ser aprovados formalmente pela SEINFRA. A CONTRATANTE poderá solicitar outros serviços complementares aos itens relacionados no escopo deste TR e esclarecimentos acerca dos relatórios entregues.



Para elaboração dos relatórios deverão ainda ser seguidas as eventuais orientações específicas da CONTRATANTE, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

#### - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE. O prazo previsto para a conclusão do trabalho é de 730 (setecentos e trinta dias), contados a partir da autorização para início dos serviços, com os seguintes prazos parciais, conforme cronograma físico financeiro apresentado no Anexo I:

- Entrega do Documento 1: 15 (quinze) dias;
- Entrega do Documento 2.1: 30 (trinta) dias;
- Entrega do Documento 2.2: 60 (sessenta) dias;
- Entrega do Documento 2.3 e Produto 1: 90 (noventa) dias;
- Entrega do Documento 2.4 e Produto 2: 120 (cento e vinte) dias;
- Entrega do Documento 2.5 e Produto 3: 150 (cento e cinquenta) dias;
- Entrega dos Documentos 2.6 e 2.7 – Produto 4 e Produto 5 (versão preliminar): 180 (cento e oitenta) dias;
- Entrega do Documento 3: 210 (duzentos e dez) dias;
- Sustentação do Sistema de Mapeamento e Classificação de Riscos: 540 (quinhentos e quarenta) dias;
- Atualização do Banco de Dados: 90 (noventa) dias.

Nos valores propostos deverão ser incluídos todos os custos operacionais, material de consumo, utensílios e equipamentos (*softwares*, computadores, dentre outros), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

#### - TREINAMENTO

Deverá ser realizada uma capacitação (treinamento) técnica de 100 (cem) horas, sob demanda, sobre o sistema adquirido, a expensas da CONTRATADA, depois da instalação do mesmo.

A proposta técnica da capacitação deverá apresentar o conteúdo programático, o período de duração, considerando o treinamento para uma turma a ser indicada pela CONTRATANTE.

#### - SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente prestar suporte técnico, devendo contribuir para a manutenção plena e o correto funcionamento do mesmo.



A CONTRATADA, através de seu consultor ou representante autorizado, deverá atender a chamados de suporte técnico no regime, no mínimo, de 12 (doze) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, todos os dias do ano (12x5), disponibilizando um número telefônico para contato imediato. Os chamados serão em língua português do Brasil.

Nos demais dias e horários (fora do expediente comercial) os chamados que não sejam de suporte técnico, deverão ser abertos via correio eletrônico.

O sistema será considerado restabelecido somente quando estiverem integralmente operacionais todas as funcionalidades do sistema.

#### - **CONFIDENCIALIDADE**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todo o descrito neste TR, além de tratar como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços contratados, mesmo após a vigência do futuro contrato e sem limitações de prazo, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, implicando terminantemente na proibição de fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, ficando, portanto, por força de lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

Os empregados da CONTRATADA deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela CONTRATANTE, além das normas específicas constantes deste TR.

A CONTRATADA deverá instruir sua equipe para manter como confidenciais os dados e informações aos quais venham a ter acesso, em razão do futuro Contrato, responsabilizando-se, entretanto, por essa confidencialidade, sob pena de multa e ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

O descumprimento das obrigações, por parte da CONTRATADA, relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos.

#### - **VALOR A SER CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de **R\$ 5.768.637,40 (cinco milhões setecentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**, conforme o ANEXO II que consta





a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico Financeiro. O valor de cada produto é apresentado a seguir:

PRODUTO (ENTREGA E APROVAÇÃO)	%
Documento 1 (Plano de Trabalho)	7,20
Documento 2.1 (Relatório RRA1) e fornecimento de imagens via satélite	8,90
Documento 2.2 (Relatório RRA2)	11,10
Documento 2.3 (Relatório RRA3) e do Mapa de Identificação das Encostas de Risco de Salvador)	11,10
Documento 2.4 (Relatório RRA4) e Mapa de Identificação das Encostas e Classificação de Riscos	11,10
Documento 2.5 (Relatório RRA5) e Mapa de Identificação das Encostas e Classificação de Riscos com Indicação de Soluções e Valores Estimados	11,10
Documentos 2.6 e 2.7 (Relatórios RRA6 e RRA7) e Aplicativo para visitas de campo	9,20
Documento 3 (Relatório Final de Atividades) e Produto 5 (Sistema de Mapeamento e Classificação de Riscos)	9,00
Sustentação do Sistema de Mapeamento e Classificação de Riscos (Relatório a cada 30 dias)	8,90
Atualização do Banco de Dados (Relatório a cada 30 dias)	12,40

## 10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios;
- a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;
- a2) Em se tratando de licitante que apresente o Balanço pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) os Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante pode ser substituído pelo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- a3) Em se tratando de licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento dos envelopes atinentes a este certame, estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura;



a4) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração do resultado do exercício;

III - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;

IV - notas explicativas do balanço.

b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem boa situação financeira, aferida a partir do Balanço Patrimonial, mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral - ILG, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), do Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero) e do Grau de Endividamento - GEG menor ou igual 1,0 (um vírgula zero), cujos cálculos deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado, utilizando-se para tanto das seguintes expressões:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00;$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00; \text{ e}$$

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0 \text{ onde:}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

ILC = Índice de Liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento

AT = Ativo Total

c) Os licitantes deverão comprovar que possuem Patrimônio Líquido (através do Balanço Patrimonial) de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da

contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais;

- d) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### Experiência da Empresa

A Qualificação Técnica deverá ser comprovada da seguinte forma:

- a) Apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU do Estado onde a Empresa tem sua sede, comprovando estar devidamente inscrita, inclusive o (s) seu(s) responsável(is) técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja de Salvador, será exigido o visto posterior do CREA/CAU-BA.
- b) Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica para cada disciplina a seguir relacionadas, consideradas parcelas de maior relevância e de valor significativo para efeito de qualificação técnica, em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Poderá ser apresentado um atestado que contemple todas as disciplinas ou atestados individuais para cada disciplina.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO A SER COMPROVADO NO ATESTADO
1	<b>Elaboração de Planos Diretores para município e/ou regiões com população a partir de 1.000.000 habitantes:</b>
1.1	Plano Diretor de Encostas abrangendo diagnóstico, prognóstico, estudos de soluções em nível conceitual para estabilização de encostas com respectivo orçamento e utilização do Sistema de Informações Geográficas – SIG para sistematização, armazenamento, análise e processamento de dados referenciados geograficamente.
1.2	Plano de Drenagem Urbana abrangendo diagnóstico e prognóstico e utilização do SIG
2	<b>Elaboração de Projetos de Engenharia, no nível mínimo de Projeto Básico, de Contenção de Encostas:</b>
2.1	Solo Grampeado
2.2	Cortina Atirantada

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO A SER COMPROVADO NO ATESTADO
2.3	Retaludamento ou Regularização e Gramagem ou Hidrossemeadura
2.4	Muro de Gravidade
3	<b>Elaboração de Projetos de Infraestrutura de Áreas de Ocupação Irregular e/ou Aglomerado Subnormal</b>
4	<b>Elaboração/Execução de Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social para obras de infraestrutura</b>

### Experiência da Equipe

#### **Equipe Chave**

A equipe chave será composta por 01 Coordenador Geral do Contrato Técnico, Engenheiros e Analista de Sistemas com experiência na elaboração de projetos nas matérias relacionados a seguir.

Este item será julgado pela análise da formação e dos trabalhos realizados por cada profissional, comprovados por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs.

NÍVEL	FUNÇÃO	EXPERIÊNCIA REQUERIDA
SÊNIOR	Coordenador Geral do Contrato	Profissional de nível superior que tenha coordenado a elaboração de Plano Diretor de Encostas para município e/ou regiões com população acima de 1.000.000 de habitantes, projetos de contenção de encostas e de Infraestrutura para áreas de ocupação irregular.
SÊNIOR	Engenheiro Civil (Geotecnia)	Profissional de nível superior com experiência em geotecnia em projetos de contenção voltados para áreas de ocupação irregular (favelas, invasões, encostas, etc.), em nível mínimo de Projeto Básico.
SÊNIOR	Engenheiro Civil (Drenagem)	Profissional de nível superior com experiência em elaboração de projetos de sistemas de macrodrenagem e microdrenagem em área urbana igual.

NÍVEL	FUNÇÃO	EXPERIÊNCIA REQUERIDA
SÊNIOR	Analista de Sistemas (TI)	Profissional de nível superior com experiência em Geotecnologias, Sistemas de Informação Geográfica – SIG e Modelagem Computacional.

Para os profissionais apresentados anteriormente serão avaliadas especificamente as seguintes experiências, consideradas parcelas de maior relevância e de valor significativo para efeito de qualificação técnica:

FUNÇÃO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO A SER COMPROVADO NO ATESTADO
<b>COORDENADOR GERAL DO CONTRATO</b>	<b>1</b>	<b>Experiência em coordenação/ direção/ responsabilidade técnica da elaboração dos seguintes planos diretores, para município e/ou regiões com população a partir de 1.000.000 de habitantes:</b>
	1.1	Plano Diretor de Encostas abrangendo diagnóstico, prognóstico, estudos de soluções em nível conceitual para estabilização de encostas com respectivo orçamento e utilização de Sistema de Informações Geográficas – SIG
	1.2	Plano de Drenagem Urbana contemplando SIG
	<b>2</b>	<b>Experiência em coordenação/ direção/ responsabilidade técnica da elaboração de projetos de engenharia, no nível mínimo de projeto básico, de contenção de encostas:</b>
	2.1	Solo Grampeado
	2.2	Cortina Atirantada
	2.3	Retaludamento ou Regularização e Gramagem ou Hidrossemeadura
	2.4	Muro de Gravidade
	<b>3</b>	<b>Experiência em coordenação /direção/ responsabilidade técnica da elaboração de Projeto de Infraestrutura de Áreas de Ocupação Irregular (favelas, invasões, etc.)</b>
		<b>1</b>

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO A SER COMPROVADO NO ATESTADO</b>
<b>ENGENHEIRO CIVIL (GEOTECNIA)</b>	1.1	Solo Grampeado
	1.2	Cortina Atirantada
	1.3	Retaludamento ou Regularização e Gramagem ou Hidrossemeadura
	1.4	Muro de Gravidade
<b>ENGENHEIRO CIVIL (DRENAGEM)</b>	<b>1</b>	<b>Experiência em execução da elaboração de projeto de engenharia, no nível mínimo de Projeto Básico, de drenagem urbana:</b>
	1.1	Microdrenagem
	1.2	Macro drenagem
<b>ANALISTA DE SISTEMAS (TI)</b>	<b>1</b>	<b>Experiência em desenvolvimento de projetos utilizando Geotecnologias</b>
	<b>2</b>	<b>Experiência em desenvolvimento de projetos utilizando Sistemas de Informação Geográfica – SIG</b>
	<b>3</b>	<b>Experiência em Modelagem Computacional</b>

### **Equipe Complementar**

No início dos serviços, a CONTRATADA deverá indicar os demais membros da equipe técnica, não inclusos na Equipe Técnica Chave, com experiência compatível com as atribuições que irá desempenhar, cuja análise será feita a partir dos currículos apresentados.

### **Equipe Complementar de Nível Superior**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>EXPERIÊNCIA REQUERIDA</b>
Consultor na área de Geotecnia	Profissional de nível superior com experiência na elaboração de projetos na área de estabilização de encostas.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>EXPERIÊNCIA REQUERIDA</b>
Consultor na área de Hidrologia e Drenagem	Profissional de nível superior com experiência em concepção e dimensionamento de Sistemas de Esgotamento Pluvial em áreas urbanas.
Consultor na Área de Contenções	Profissional de nível superior com experiência em cálculo estrutural de contenções.
Consultor na Área de Informática SIG	Profissional de nível superior com experiência em elaboração de Sistemas de Informações Geográficas - SIG.
Técnico de Nível Superior de SIG (Engenheiro Agrimensor/ Geógrafo Sênior)	Profissional de nível superior com experiência na elaboração de Sistema de Informações Geográficas.
Analista de desenvolvimento de sistemas sênior	Profissional de nível superior com experiência em linguagem de modelagem de TI.
Engenheiro Civil Pleno	Profissional de nível superior com experiência na elaboração de estudos e projetos de drenagem urbana e/ou encostas e/ou Sistema de Informações Geográficas – SIG
Engenheiro Civil Júnior	Profissional de nível superior com experiência na elaboração de estudos e projetos de drenagem urbana e/ou encostas e/ou Sistema de Informações Geográficas – SIG

### **Equipe Complementar de Nível Médio e Administrativo**

<b>FUNÇÃO E QUANTIDADE</b>	<b>EXPERIÊNCIA REQUERIDA</b>
Técnico em informática – programador	Profissional de nível médio na execução de serviços de desenhista cadista/ programação/informática
Motorista	Motorista categoria “B”
Auxiliar Administrativo	Auxiliar administrativo

## **12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às condições de Habilitação contidas no edital.

O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos anexos deste TR, desclassificará a respectiva licitante.

A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa.

Será considerado vencedor o licitante que ofertar o MENOR PREÇO, desde que atendidas as especificações constantes no edital.

Os elementos das Propostas de Preços, encabeçados por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas ou rasuras, obedecerão à seguinte ordem:

- Número da Licitação e o Objeto da mesma;
- Prazo de execução dos projetos ou consultoria, em algarismos e por extenso;
- Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da Licitação.

### **13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

#### **13.1 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A CONTRATADA terá inteira responsabilidade quanta ao cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras – ABNT, das especificações, códigos e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.

A CONTRATADA manterá durante todo o prazo de prestação de serviços, o pessoal que constitui a Equipe Técnica, nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de pedir o afastamento de imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

Serão de propriedade da CONTRATANTE, independentemente de qualquer outro direito, todas as peças de trabalho executadas pela CONTRATADA, que serão entregues a CONTRATANTE uma vez concluídos os serviços.

A CONTRATADA deverá manter para si e para seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a CONTRATANTE e com a opinião pública em geral.

A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, referente ao presente serviço técnico de engenharia, em conformidade com a Lei vigente, devidamente expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/BA.



A CONTRATANTE indicará um preposto para acompanhamento dos trabalhos da CONTRATADA, que será responsável pelo recebimento, aprovação, e liberação dos trabalhos realizados pela CONTRATADA.

## 13.2 DO CONSORCIO

Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei 8.666/93 c/c art. 37 da Lei Municipal nº 4.484/92, limitado a 02 (duas) empresas, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, necessariamente empresa de Consultoria atendendo as condições estabelecidas neste Edital:

- 11.2.1 Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.
- 11.2.1 Para prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos.
- 11.2.1 Para prova de qualificação técnica, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos. Quanto às qualificações técnico profissional e técnico-operacional, exigidas, serão admitidos simples somatório dos acervos de cada consorciado para atendimento do Edital. Para prova de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos, devendo apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital. Da mesma forma, cada consorciado deverá apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação judicial.
- 11.2.1 O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
- 11.2.1 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõe. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação da SEINFRA, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.
- 11.2.1 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente.





Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

11.2.1 As empresas estrangeiras, que não funcionarem no País, comprovarão as exigências dos artigos, quadros e demais partes do presente TR e seus Anexos, mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados por autoridade consular brasileira e traduzidos por tradutor juramentado.

11.2.1 Na hipótese do subitem anterior, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas com empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil há mais de um ano, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste TR, bem como dos seus anexos, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

Salvador, 21 de julho de 2023

Elaborado por:



---

Lucía Rebêlo Cendon Duran  
Gerente de Custos e Orçamentos

Revisado por:



---

Claudia Miranda Freitas  
Diretora de Engenharia



PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS									
15 DIAS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	540 DIAS	90 DIAS
PT	RAA1	RAA2	RAA3	RAA4	RAA5	RAA6 E RAA7	RFA	SUSTENTAÇÃO	ATUALIZAÇÃO BANCO DE DADOS

**COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E INSUMOS**

EQUIPE TÉCNICA CHAVE														
Insumo do especialista (em pessoa/mês) para cada Produto													Insumo total de tempo (em meses)	
N.º	NOME	CARGO	PRODUTOS										Total	
			PT	RAA1	RAA2	RAA3	RAA4	RAA5	RAA6 E RAA7	RFA	SUSTENTAÇÃO	ATUALIZAÇÃO BANCO DE DADOS		
K-1	A definir	Coordenador Geral do Contrato	1,0	1,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	13,94	
			R\$ 45.419,33	R\$ 45.419,33	R\$ 66.711,55	R\$ 66.711,55	R\$ 66.711,55	R\$ 66.711,55	R\$ 66.711,55	R\$ 68.129,00	R\$ 68.129,00	R\$ 69.436,93	R\$ 69.919,15	R\$ 633.298,94
K-2	A definir	Engenheiro Geotécnico - Engenheiro Civil	1,5	1,5	3,0	3,0	3,0	3,0	1,5	1,5	1,5	1,5	21,02	
			R\$ 58.270,33	R\$ 58.270,33	R\$ 116.540,66	R\$ 116.540,66	R\$ 116.540,66	R\$ 116.540,66	R\$ 58.270,33	R\$ 57.529,72	R\$ 59.824,21	R\$ 58.270,33	R\$ 816.597,89	
K-3	A definir	Engenheiro Civil - Drenagem	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	15,04	
			R\$ 58.270,33	R\$ 58.270,33	R\$ 58.270,33	R\$ 58.270,33	R\$ 58.270,33	R\$ 58.270,33	R\$ 58.270,33	R\$ 58.270,33	R\$ 59.824,21	R\$ 58.270,33	R\$ 584.257,18	
K-4	A definir	Analista de desenvolvimento de sistemas sênior	1,5	1,5	3,0	3,0	3,0	3,0	1,5	1,5	1,5	1,5	21,00	
			R\$ 34.845,59	R\$ 34.845,59	R\$ 69.691,17	R\$ 69.691,17	R\$ 69.691,17	R\$ 69.691,17	R\$ 34.845,59	R\$ 34.845,59	R\$ 34.845,59	R\$ 34.845,59	R\$ 487.838,22	
K-5	A definir	Técnico de Nível Superior de SIG	1,5	1,5	2,0	2,0	2,0	2,0	1,5	1,5	3,0	3,0	R\$ 20,01	
			R\$ 54.386,64	R\$ 54.386,64	R\$ 72.515,52	R\$ 72.515,52	R\$ 72.515,52	R\$ 72.515,52	R\$ 54.609,87	R\$ 54.386,64	R\$ 108.773,27	R\$ 108.773,27	R\$ 725.378,41	
<b>TOTAL EQUIPE CHAVE</b>		<b>(PESSOAS X MÊS)</b>	<b>5,50</b>	<b>5,50</b>	<b>8,97</b>	<b>8,97</b>	<b>8,97</b>	<b>8,97</b>	<b>6,00</b>	<b>5,98</b>	<b>6,11</b>	<b>6,04</b>	<b>71,00</b>	
		<b>(R\$)</b>	<b>R\$ 251.192,22</b>	<b>R\$ 251.192,22</b>	<b>R\$ 383.729,23</b>	<b>R\$ 383.729,23</b>	<b>R\$ 383.729,23</b>	<b>R\$ 383.729,23</b>	<b>R\$ 274.125,12</b>	<b>R\$ 273.161,28</b>	<b>R\$ 332.704,21</b>	<b>R\$ 330.078,67</b>	<b>R\$ 2.521.992,23</b>	

EQUIPE COMPLEMENTAR DE NÍVEL SUPERIOR													
Insumo do especialista (em pessoa/mês) para cada Produto													Insumo total de tempo (em meses)
N.º	NOME	CARGO	PRODUTOS										Total
			PT	RAA1	RAA2	RAA3	RAA4	RAA5	RAA6 E RAA7	RFA	SUSTENTAÇÃO	ATUALIZAÇÃO BANCO DE DADOS	
NS-1	A definir	Consultor de Geotecnia	1,0	0,2	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,5	0,5	8,20
			R\$ 54.232,36	R\$ 10.846,47	R\$ 54.232,36	R\$ 54.232,36	R\$ 54.232,36	R\$ 54.232,36	R\$ 54.232,36	R\$ 54.232,36	R\$ 27.116,18	R\$ 27.116,18	R\$ 444.705,35
NS-2	A definir	Consultor de Hidrologia e Drenagem	0,2	0,2	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,5	0,5	7,40
			R\$ 11.766,29	R\$ 9.908,02	R\$ 54.232,36	R\$ 54.232,36	R\$ 54.232,36	R\$ 54.232,36	R\$ 54.232,36	R\$ 54.232,36	R\$ 27.116,18	R\$ 27.116,18	R\$ 401.300,83
NS-4	A definir	Consultor na Área de Informática / SIG	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,5	0,5	9,00
			R\$ 54.232,36	R\$ 54.232,36	R\$ 54.232,36	R\$ 54.232,36	R\$ 54.232,36	R\$ 54.232,36	R\$ 54.232,36	R\$ 54.232,36	R\$ 27.116,18	R\$ 27.116,18	R\$ 488.091,24
NS-7	A definir	Engenheiro Civil Pleno	0,2	0,2	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0	9,40
			R\$ 6.066,07	R\$ 6.066,07	R\$ 30.330,37	R\$ 30.330,37	R\$ 30.330,37	R\$ 30.330,37	R\$ 30.330,37	R\$ 30.330,37	R\$ 30.330,37	R\$ 60.660,74	R\$ 285.105,47
NS-8	A definir	Engenheiro Civil Júnior	0,2	0,2	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0	9,40
			R\$ 5.636,31	R\$ 5.636,31	R\$ 28.181,53	R\$ 28.181,53	R\$ 28.181,53	R\$ 28.181,53	R\$ 28.181,53	R\$ 28.181,53	R\$ 28.181,53	R\$ 56.363,06	R\$ 264.906,39
<b>TOTAL EQUIPE COMPLEMENTAR DE NÍVEL SUPERIOR</b>		<b>(PESSOAS X MÊS)</b>	<b>2,62</b>	<b>1,78</b>	<b>5,00</b>	<b>5,00</b>	<b>5,00</b>	<b>5,00</b>	<b>5,00</b>	<b>5,00</b>	<b>3,50</b>	<b>5,50</b>	<b>43,40</b>
		<b>(R\$)</b>	<b>R\$ 131.933,39</b>	<b>R\$ 86.689,23</b>	<b>R\$ 221.208,98</b>	<b>R\$ 221.208,98</b>	<b>R\$ 221.208,98</b>	<b>R\$ 221.208,98</b>	<b>R\$ 221.208,98</b>	<b>R\$ 221.208,98</b>	<b>R\$ 139.860,44</b>	<b>R\$ 198.372,34</b>	<b>R\$ 1.884.109,28</b>

EQUIPE COMPLEMENTAR DE NÍVEL MÉDIO E ADMINISTRATIVO													
Insumo do especialista (em pessoa/mês) para cada Produto													Insumo total de tempo (em meses)
N.º	NOME	CARGO	PRODUTOS										Total
			PT	RAA1	RAA2	RAA3	RAA4	RAA5	RAA6 E RAA7	RFA	SUSTENTAÇÃO	ATUALIZAÇÃO BANCO DE DADOS	
NM-1	A definir	Técnico em informática - programador	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0	2,0	12,00
			R\$ 9.708,45	R\$ 9.708,45	R\$ 9.708,45	R\$ 9.708,45	R\$ 9.708,45	R\$ 9.708,45	R\$ 9.708,45	R\$ 9.708,45	R\$ 19.416,90	R\$ 19.416,90	R\$ 116.501,40
NM-2	A definir	Motorista	0,5	0,5	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0	2,0	11,00
			R\$ 3.164,26	R\$ 3.164,26	R\$ 6.328,52	R\$ 6.328,52	R\$ 6.328,52	R\$ 6.328,52	R\$ 6.328,52	R\$ 6.328,52	R\$ 12.657,04	R\$ 12.657,04	R\$ 69.613,72
<b>TOTAL EQUIPE COMPLEMENTAR DE NÍVEL MÉDIO E ADMINISTRATIVO</b>		<b>(PESSOAS X MÊS)</b>	<b>1,50</b>	<b>1,50</b>	<b>2,00</b>	<b>2,00</b>	<b>2,00</b>	<b>2,00</b>	<b>2,00</b>	<b>2,00</b>	<b>4,00</b>	<b>4,00</b>	<b>23,00</b>
		<b>(R\$)</b>	<b>R\$ 12.872,71</b>	<b>R\$ 12.872,71</b>	<b>R\$ 16.036,97</b>	<b>R\$ 16.036,97</b>	<b>R\$ 16.036,97</b>	<b>R\$ 16.036,97</b>	<b>R\$ 16.036,97</b>	<b>R\$ 16.036,97</b>	<b>R\$ 32.073,94</b>	<b>R\$ 32.073,94</b>	<b>R\$ 186.115,12</b>

<b>TOTAL EQUIPE CHAVE + COMPLEMENTAR</b>		<b>(PESSOAS X MÊS)</b>	<b>9,62</b>	<b>8,78</b>	<b>15,97</b>	<b>15,97</b>	<b>15,97</b>	<b>15,97</b>	<b>13,00</b>	<b>12,98</b>	<b>13,61</b>	<b>15,54</b>	<b>137,40</b>
		<b>(R\$)</b>	<b>R\$ 395.998,32</b>	<b>R\$ 350.754,16</b>	<b>R\$ 620.975,18</b>	<b>R\$ 620.975,18</b>	<b>R\$ 620.975,18</b>	<b>R\$ 620.975,18</b>	<b>R\$ 511.371,07</b>	<b>R\$ 510.407,23</b>	<b>R\$ 504.638,59</b>	<b>R\$ 560.524,95</b>	<b>R\$ 4.592.216,63</b>

OUTRAS DESPESAS													
N.º	NOME	CARGO	PRODUTOS										Total
			PT	RAA1	RAA2	RAA3	RAA4	RAA5	RAA6 E RAA7	RFA	SUSTENTAÇÃO	ATUALIZAÇÃO BANCO DE DADOS	
NM-1	Veículo leve tipo Hatch e combustível	-	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	1,0	1,0	1,0	17,00
			R\$ 15.736,97	R\$ 15.736,97	R\$ 15.736,97	R\$ 15.736,97	R\$ 15.736,97	R\$ 15.736,97	R\$ 15.736,97	R\$ 7.868,49	R\$ 7.868,49	R\$ 7.868,49	R\$ 133.764,26
NM-2	Impressão de Relatório	-	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	1,00	1,00	4,00	34,00
			R\$ 3.606,60	R\$ 3.606,60	R\$ 3.606,60	R\$ 3.606,60	R\$ 3.606,60	R\$ 3.606,60	R\$ 3.606,60	R\$ 901,65	R\$ 901,65	R\$ 3.606,60	R\$ 30.656,10
NM-3	Imagens	-		R\$ 1,0								R\$ 1,0	2,00
				R\$ 143.311,00								R\$ 143.311,00	R\$ 286.622,00
<b>TOTAL OUTRAS</b>		<b>(R\$)</b>	<b>R\$ 19.343,57</b>	<b>R\$ 162.654,57</b>	<b>R\$ 19.343,57</b>	<b>R\$ 19.343,57</b>	<b>R\$ 19.343,57</b>	<b>R\$ 19.343,57</b>	<b>R\$ 19.343,57</b>	<b>R\$ 8.770,14</b>	<b>R\$ 8.770,14</b>	<b>R\$ 154.786,09</b>	<b>R\$ 451.042,36</b>

<b>TOTAL (EQUIPE + OUTRAS DESPESAS)</b>			<b>R\$ 415.341,89</b>	<b>R\$ 513.408,73</b>	<b>R\$ 640.318,75</b>	<b>R\$ 640.318,75</b>	<b>R\$ 640.318,75</b>	<b>R\$ 640.318,75</b>	<b>R\$ 530.714,64</b>	<b>R\$ 519.177,37</b>	<b>R\$ 513.408,73</b>	<b>R\$ 715.311,04</b>	<b>R\$ 5.768.637,40</b>
---	--	--	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-------------------------

Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas		CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO																								% Sobre Custo Global	Preço Total (R\$)		
IMPEAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DAS ENCOSTAS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º					
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS					
Entrega e Aprovação Documento 1 Plano de Trabalho - PT	R\$ 415.341,89																									7,20%	R\$ 415.341,89		
Entrega e Aprovação Documento 2.1 Relatório de Andamento das Atividades RRA1 e fornecimento das imagens via Satellite	R\$ 513.468,73																									8,90%	R\$ 513.468,73		
Entrega e Aprovação Documento 2.2 Relatório de Andamento das Atividades RRA2	R\$ 256.127,50	R\$ 256.127,50																								11,10%	R\$ 640.318,75		
Entrega e Aprovação do Produto 1 (Mapa de Identificação das Encostas e Classificação de Riscos) e do Documento 2.3 (Relatório de Andamento das Atividades RRA3)	R\$ 128.063,75	R\$ 192.095,63	R\$ 320.159,38																							11,10%	R\$ 640.318,75		
Entrega e Aprovação do Produto 2 (Mapa de Identificação das Encostas e Classificação dos Riscos) e do Documento 2.4 (Relatório de Andamento das Atividades RRA4)	R\$ 128.063,75	R\$ 128.063,75	R\$ 128.063,75	R\$ 256.127,50																						11,10%	R\$ 640.318,75		
Entrega e Aprovação do Produto 3 (Mapa de Identificação das Encostas e Classificação dos Riscos com Indicação de Soluções e Valores Estimados) e do Documento 2.5 (Relatório de Andamento das Atividades RRA5)	R\$ 64.031,88	R\$ 64.031,88	R\$ 96.047,81	R\$ 160.079,69	R\$ 256.127,50																					11,10%	R\$ 640.318,75		
Entrega e Aprovação do Produto 4 (Aplicativo para Visitas de Campo) e dos Documentos 2.6 e 2.7 (Relatórios de Andamento das Atividades RRA6 e RRA7)	R\$ 53.071,46	R\$ 53.071,46	R\$ 53.071,46	R\$ 53.071,46	R\$ 159.214,39	R\$ 159.214,39																				9,20%	R\$ 530.714,64		
Entrega e Aprovação do Produto 5 (Sistema de Mapeamento e Classificação de Risco das Encostas de SSA) e do Documento 3 (Relatório Final de Atividades - RFA)	R\$ 51.917,74	R\$ 51.917,74	R\$ 51.917,74	R\$ 51.917,74	R\$ 77.876,61	R\$ 77.876,61	R\$ 155.753,21																			9,00%	R\$ 519.177,37		
Sustentação do Sistema de Mapeamento e Classificação de Risco das Encostas de SSA								R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	8,90%	R\$ 513.468,73
Atualização do Banco de Dados																												12,40%	R\$ 715.311,04
Valor por mês	R\$ 1.616.026,70	R\$ 873.371,70	R\$ 649.260,14	R\$ 621.196,39	R\$ 493.216,60	R\$ 237.091,00	R\$ 164.275,92	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	R\$ 28.522,71	
Porcentagem executado por mês	27,91%	15,14%	11,25%	9,03%	8,55%	4,11%	3,19%	0,49%	0,49%	0,49%	0,49%	0,49%	0,49%	0,49%	0,49%	0,49%	0,49%	0,49%	0,49%	0,49%	0,49%	0,49%	0,49%	0,49%	0,49%	0,49%	0,49%		
Valores acumulados até	R\$ 1.616.026,70	R\$ 2.489.398,40	R\$ 3.138.658,54	R\$ 3.759.854,92	R\$ 4.253.071,52	R\$ 4.490.262,52	R\$ 4.654.538,44	R\$ 4.818.814,36	R\$ 4.983.090,28	R\$ 5.147.366,19	R\$ 5.311.642,11	R\$ 5.475.917,82	R\$ 5.640.193,54	R\$ 5.804.469,46	R\$ 5.968.745,38	R\$ 6.133.021,30	R\$ 6.297.297,22	R\$ 6.461.573,14	R\$ 6.625.849,06	R\$ 6.790.124,98	R\$ 6.954.400,90	R\$ 7.118.676,82	R\$ 7.282.952,74	R\$ 7.447.228,66	R\$ 7.611.504,58	R\$ 7.775.780,50	R\$ 7.940.056,42	R\$ 8.104.332,34	R\$ 8.268.608,26
Porcentagem acumulada por mês	27,91%	43,06%	54,30%	63,34%	71,89%	76,00%	79,19%	79,89%	80,18%	80,68%	81,17%	81,67%	82,16%	82,66%	83,15%	83,64%	84,14%	84,63%	85,12%	85,62%	86,11%	86,61%	87,10%	87,60%	88,09%	88,59%	89,08%	89,58%	90,07%